



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 98/2022

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

Data e horário de abertura: 02 de junho de 2022, às 09:00

Data e horário LIMITE (Protocolo) de recebimento dos envelopes: 02 de junho de 2022 às 08:45hs.

Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Descrição do Objeto
ANEXO II - Exigências para Habilitação
ANEXO III - Modelo de declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação
ANEXO IV - Declaração de idoneidade
ANEXO V - Carta de Credenciamento
ANEXO VI - Modelo de declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora
ANEXO VII - Modelo Declaração de não vinculação com o quadro funcional do Município de Palotina
ANEXO VIII - Modelo Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
ANEXO IX - Modelo de carta proposta para fornecimento do objeto do Edital
ANEXO X - Minuta da Ata de Registro de preços
ANEXO XI - Modelo Formulário para Assinatura da Ata de Registro de Preços
ANEXO XII - Modelo de Atestado de Capacidade Técnica
ANEXO XIII - Termo de Referência

O **MUNICÍPIO DE PALOTINA**, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **Maior Lance ou Oferta** conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Municipal nº 6.172/2006 de 17/08/2006, que regulamenta a modalidade Pregão na forma Presencial nesta municipalidade, e o Decreto Municipal nº 6.260/2007 de 12/02/2007, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, e ainda, a Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Lei Municipal 140/2015 de 23 de novembro de 2015 no que couber e alterações posteriores, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

O Pregão Presencial será realizado em sessão pública, e os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Município de Palotina, denominado Pregoeiro.

1. DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MAQUINAS PESADAS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO E TROCA DE PEÇAS, PELO PERIODO DE 12(DOZE) MESES COM CRITERIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTOS SOBRE A TABELA ELETRÔNICA TRAZVALOR E MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS VALORES MÉDIOS DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA NÃO CONTEMPLADOS NA REFERIDA TABELA, PARA ATENDER A NECESSIDADES FUTURAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS E DE AGRICULTURA E GESTÃO AMBIENTAL, conforme especificações constantes do Anexo I e Termo de Referência.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

2.2 É vedada a participação de empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si.

2.3 Não poderão participar do presente certame empresas estrangeiras que não funcionem no País.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



2.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

2.5 A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irreatável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de uso.

2.6 Cada licitante terá um único representante nesta licitação que, por sua vez, somente poderá representar uma única empresa licitante.

2.7 Poderá participar da licitação a empresa que não tenha representante credenciado. Sendo que a mesma renunciará ao direito de formular lances e recorrer dos fatos ocorridos durante a sessão, conforme orientação contida no Acórdão nº 405/2013, proferido pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado em 08/03/2013.

2.8 A participação nesta licitação não será restrita às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/07 e pessoa física ou empresário individual enquadrados nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06). De acordo com o estabelecido no art. 49 daquela Lei Complementar.

2.9 O artigo 49 Lei Complementar 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar n. 147/2014, prevê que:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

I - (Revogado);

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1 O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES “A” E “B”, DA CARTA DE CREDENCIAMENTO (art. 40, VI da 8.666) E DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (art. 4º, VII da 10.520).

4.1 Os envelopes “A” e “B”, contendo respectivamente a Proposta de Preço e Documentação de Habilitação, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de todos os quais os seguintes dizeres:



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS	ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
ENVELOPES A – PROPOSTA DE PREÇO PROPONENTE: _____ (nome da empresa) CNPJ: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 98/2022	ENVELOPE B – HABILITAÇÃO PROPONENTE: _____ (nome da empresa) CNPJ: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 98/2022

4.1.1 Os envelopes “A” e “B”, contendo respectivamente a Documentação de Proposta de Preço e Habilitação, poderão ser entregues via postal ou similar desde que os mesmos sejam entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados.

4.1.2 Junto com os envelopes as empresas que optarem por envio dos mesmos por meios postais ou similares deverão apresentar declaração de fatos impeditivos e toda a documentação de credenciamento para que a mesma seja cadastrada e obtenha os benefícios da lei 123/2006 e suas alterações se for o caso.

4.2 Só poderá deliberar em nome do licitante e praticar os demais atos pertinentes ao certame, um dos seus dirigentes contratuais ou estatutários, legalmente identificado, ou pessoa física, credenciado por meio de Carta de Credenciamento ou documento equivalente, conforme modelo do **Anexo V**, outorgando poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame, presente durante o mesmo.

4.2.1 A Carta de Credenciamento referida no item **4.2** deverá ser entregue à Presidente da Comissão de Licitação, no momento da abertura da sessão pública.

4.3 O proponente ou seu representante deverá apresentar à Presidente da Comissão de Licitação, no momento da abertura da sessão, DECLARAÇÃO dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos da habilitação, conforme modelo constante no **Anexo III**. (art. 4º, VII da 10.520). **Caso a habilitação não cumpra com o declarado a administração poderá abrir processo administrativo contra a empresa.**

4.3.1 A não apresentação da DECLARAÇÃO exigida no item **4.3** resultará na desclassificação da empresa.

4.4 As empresas licitantes que forem microempresas (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte) deverão seguir a cláusula 5.1.3 do Anexo II deste edital. Apresentar junto com a carta de credenciamento ou documento equivalente a DECLARAÇÃO de Micro Empresa e/ou Empresa de Pequeno porte conforme ANEXO VIII assinada por todos os membros do quadro societário da empresa e a Certidão Simplificada da Junta Comercial.

4.5 O credenciamento deve vir acompanhado de documento comprobatório de que o signatário (RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA) possui poderes para credenciar o representante. Pode ser mediante cópia do contrato social, sendo o mesmo apresentado juntamente com o credenciamento.

4.5.1 No caso das Micro e Pequenas empresas, como no item 4.4 exige-se a certidão Simplificada, não é necessário apresentação de Contrato Social.

4.5.2 O representante da empresa licitante deverá apresentar no credenciamento documento de identificação com foto.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 A proposta de preço – Envelope “A” – devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades, marcas e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e apresentada na forma de Planilha de Proposta, de conformidade com o modelo constante no Anexo IX deste edital, observando-se o quantitativo mínimo de cotação de quantidade, (art. 23, § 7º da 8.666) o preço máximo unitário por item, o prazo mínimo de garantia e o prazo máximo de entrega de cada item, estabelecidos no Anexo IX do presente edital.

5.2 No preço proposto deverão estar incluídas todas as despesas necessárias ao fornecimento do respectivo item cotado, entregue no local indicado no Anexo I deste edital.

5.3 O proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registro e patentes ao objeto cotado.

5.4 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, não se admitindo cotação em moeda estrangeira.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



5.5 O prazo de validade da proposta será o mesmo que o estabelecido para a validade do sistema de registro de preços e será contado a partir da homologação da licitação.

5.6 A proposta escrita deverá conter ainda:

- a) Os valores dos impostos e fretes já deverão estar computados no valor do produto ou destacados;
- b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- c) Especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no Anexo IX, deste Edital;
- d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente;
- e) **MARCA DO PRODUTO COTADO;**

5.7 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;

5.8 Serão rejeitadas as propostas que:

- a) Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários e valor total do item;
- b) Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) insuficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;
- c) Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão da Pregoeira;

5.9 Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

5.10 Caso a empresa, durante o certame peça desclassificação da sua proposta, a mesma deverá apresentar justificativa plausível para o pedido.

5.11 Para o item 5.10, caso a administração considere a justificativa para o pedido de desclassificação da proposta impertinente, a mesma poderá abrir processo administrativo contra a empresa, e se evidenciado vício irá aplicar as sanções legais cabíveis.

5.12 Quando for evidente a inexistência de concorrência ou a existência de conluio ou práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, sujeitas às sanções previstas na Legislação. Se de acordo com o procedimento administrativo ficar comprovado que um representante do Licitador, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou proponente, incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o Licitador poderá:

- a) rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;
- b) declarar o proponente inelegível, para participar em futuras licitações ou contratos com o poder público.

Parágrafo Único: Quando os valores unitários apresentados pelas empresas licitantes estiverem empatados, o sistema eletrônico fará automaticamente o desempate dos mesmos.

5.13 O tipo de julgamento, das propostas, o critério de lances será **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO:**

5.13.1 Sobre o valor da tabela **TRAZ VALOR** para o item 01 de cada lote, **CONSIDERANTO O VALOR APRESENTADO uma estimativa de consumo com peças;**

5.13.2 Sobre os demais itens de cada lote cujo o valor foi calculado mediante média de pesquisa de preços no mercado, referente aos serviços.

5.14 Na licitação o arremate dos itens e contratação será tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.**

5.15 Para compor a proposta esta definido um **desconto fixo de 20% (vinte por cento) sobre o valor da tabela TRAZ VALOR, para o item 01 de cada lote.**

5.16 Para compor a proposta esta definido um **desconto fixo de 05% (cinco por cento) sobre a média de mercado para os demais itens de cada lote.**

5.17 Para a **FASE DE LANCES** cada licitante deverá apresentar em sua proposta um único percentual para todos os itens de cada lote, e a disputa ocorrerá sobre esse percentual.

5.17.1 Em nenhuma hipótese será permitido percentual, apresentado conforme subitem 5.17, diferente no mesmo lote.

5.18 Encerrada a fase de lances, o percentual obtido será somado ao fixo **INICIAL de 20% das peças e 05% dos serviços.**

5.18.1 Será declarada vencedora a empresa que apresentar maior percentual de desconto em todos os itens do lote.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



5.19 Junto a Proposta de preços as empresas licitantes deverão apresentar declaração que possuem todos os equipamentos necessários a realização do serviço, sob pena de rescisão contratual caso essa declaração seja falsa, sem prejuízo da responsabilização civil, penal e administrativa pelas informações falsas.

6. DO PROCEDIMENTO

6.1 No dia, hora e local designados, será realizada sessão pública para recebimento das propostas, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de proposta e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

6.2 Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no presente edital.

6.3 No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços atem 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação da proposta de menor preços oferecidos.

6.4 Não havendo pelo menos três (três) ofertas nas condições definidas no item **6.3**, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três (três), oferecer no lance verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

6.5 Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **Maior Lance ou Oferta** observando-se as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

6.6 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, a pregoeira procederá à abertura dos invólucros contendo os documentos de habilitação dos licitantes que apresentarem as melhores propostas para verificação do atendimento das condições fixadas neste edital.

6.7 A habilitação far-se-á com a verificação de que os licitantes apresentaram a documentação exigida no Anexo II deste edital.

6.8 Verificado o atendimento das exigências fixadas no presente edital e seus anexos, os licitantes serão declarados classificados para efeitos de registro dos preços apresentados.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1 Somente será classificada a proposta de preço que atenda todas as características exigidas no neste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

7.2 Não será aceita proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, bem como aquelas que ultrapassem o valor máximo estabelecido.

7.3 Será desclassificada a proposta que venha a ser considerada inexecutável pela Comissão de Licitação, quando for razoável concluir que a proponente não seria capaz de fornecer o objeto desta licitação ao preço de sua oferta.

7.4 Será julgada a proposta de preços mais vantajosa, aquela que, cumprindo o exigido no edital, apresentar o **Maior Lance ou Oferta Global**.

7.5 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.6 Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do inciso I, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no inciso I, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



- a) na hipótese da não-contratação nos termos previstos neste subitem o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- b) o disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.7 A Pregoeira, a comissão de apoio e a Comissão de Licitação poderá em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedado a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

7.8 A Pregoeira, a comissão de apoio e a Comissão de Licitação poderá estabelecer prazo para definir a classificação final das propostas, suspendendo em consequência a reunião.

7.9 Serão registrados em Ata de Registro de Preços (Anexo X) os preços dos itens de todas as empresas classificadas.

7.10 Serão publicados no Diário oficial do Município, trimestralmente, os valores unitários utilizados pela Prefeitura Municipal de Palotina.

7.11 A emissão da ordem de fornecimento por parte do Município de Palotina obedecerá à ordem de classificação do processo licitatório.

7.12 Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento (devidamente justificado e aceito pela Administração) as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer o objeto licitado, desde que o preço registrado encontre-se dentro dos praticados no mercado.

7.13 Caso os preços das licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão novamente registrados em Ata e publicados no Diário Oficial do Município.

8. VALOR MÁXIMO

8.1 O valor máximo unitário de todos os itens se encontra indicada no Anexo I do presente edital.

9. PRAZOS E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

9.1 O prazo da contratação será de 12 (doze) meses.

9.2 Caso a Administração municipal de Palotina julgue necessário para atender suas demandas, a mesma conforme o preceito legal poderá firmar termo contratual para aquisição dos itens registrados neste certame, de acordo com o “Art. 15. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.”

10. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1 Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço global, observando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

10.2 Não serão aceitas propostas com valores superiores ao máximo fixado no Edital. O descumprimento desse requisito implicará na desclassificação do licitante;

10.3 A Pregoeira informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor;

10.4 Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da lei nº 9.317/96 e a sua sucessora Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, serão adotados os seguintes procedimentos:

10.4.1 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.4.2 Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem;

III – no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas anteriormente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

- a) na hipótese da não-contratação nos termos previstos anteriormente, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- b) o disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- c) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10.5 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a Pregoeira poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

10.6 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

11. PROPOSTA REAJUSTADA

11.1 A Empresa licitante, deverá apresentar a Proposta de Preços escrita, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária.

11.2 A proposta deverá conter ainda:

- a) Os valores dos impostos e fretes já deverão estar computados no valor do produto ou destacados;
- b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- c) Especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no Anexo IX, deste Edital;
- d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente;
- e) **MARCA DO PRODUTO COTADO;**

12. HABILITAÇÃO

12.1 Conforme ANEXO II e ANEXO XIII – TERMO DE REFERÊNCIA.

12.2 Se a empresa na fase de habilitação apresentar documentação incorreta, e, se a administração considere pertinente, a mesma poderá abrir processo administrativo contra a empresa, e se evidenciado vício irá aplicar as sanções legais cabíveis.

13. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS

13.1 As condições de habilitação consignadas no Edital deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.

13.2 Quando a vencedora da licitação não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o Contrato, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



14. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

14.1 Até (02) dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão. Dentro desse prazo os pedidos de impugnação enviados por email deverão ser encaminhados até às 17:30 horas, se for encaminhado depois deste horário o pedido do mesmo não será aceito;

14.2 Caberá à Pregoeira, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas;

14.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

14.4 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

14.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico via internet, no endereço: compras@palotina.pr.gov.br ou ainda através de documento protocolado no Setor de Protocolo da Prefeitura.

14.6 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões da Pregoeira poderá fazê-lo, **através do seu representante**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

14.7 A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

14.8 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

14.9 Os recursos contra decisões da Pregoeira **não** terão efeito suspensivo;

14.10 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução da Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.2 O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitada a 2% (dois por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou valor correspondente na Nota de Empenho, isentando em conseqüências o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso, A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

15.3 Havendo atraso de pagamento, pagará o Município à detentora multa correspondente a 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso, limitada a 9% (nove por cento) **do valor da parcela em atraso**.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



15.4 A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata, implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

15.5 A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com a presente Ata, implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

15.6 A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a Ata, aceitar ou retirar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação.

15.7 A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 87 da Lei 8.666/93 e alterações.

15.8 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

16. CONDIÇÕES PARA ENTREGA

16.1 A realização do serviço, objeto da presente licitação deverá ser efetuada no local a ser designado pela Secretaria Requisitante CONFORME CLÁUSULAS 4 E 5 DO TERMO DE REFERENCIA – ANEXO XIII.

16.1.1 Todos os custos relativos a entrega do objeto desta licitação será de responsabilidade da proponente vencedora.

16.2 A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.

16.3 A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

16.4 Pela inexecução total ou parcial do ajuste o Município de Palotina poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Detentora as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93.

16.5 Adjudicado o objeto da presente licitação, a Administração (Município de Palotina) convocará a adjudicatária para assinar a Ata de Registro de Preços em até 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação, sob pena de decair o direito ao ajuste, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

16.6 O proponente vencedor terá o prazo de 07 (sete) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o contrato, quando deverá comparecer no Departamento de Compras e Licitações, localizado na Rua Aldir Pedron 898, Bairro Centro - Palotina/PR. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo município.

16.7 O Município de Palotina poderá, quando o convocado não assinar a ata no prazo e condições estabelecidas neste edital, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação independente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

16.8 As quantidades relacionadas no Anexo I deste edital servem apenas como orientação para composição de preços, não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento. No caso de ocorrer supressão da quantidade, o preço permanecerá inalterado.

17. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

17.1 Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, os preços registrados poderão ser revistos, a qualquer tempo.

17.2 Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação da empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.

17.3 Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado.

17.4 Os preços serão revisados de acordo com a política de preços do mercado, mantida a margem de lucro inicial.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

17.5 Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

- I - Planilha de composição do preço original e do novo preço (conforme constante ao final da ata de registro de preços), com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
- II - Cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço original e do novo preço.

17.6 O equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data da assinatura da ata de revisão de preços.

17.7 Enquanto não ocorrer a revisão dos preços, o fornecimento deverá ser feito de forma continuada, e ao preço registrado.

18. DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

18.1 O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

18.1.1 Pela Administração, quando:

- I – a detentora descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II – a detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços de prestação de serviços;
- III – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços de prestação de serviços;
- IV – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
- V – por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

18.1.2 Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:

- I – os preços registrados se apresentarem inferiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
- II – comprovar estar impossibilitada de executar serviços de acordo com a ata de registro de preços.

18.2 Nas hipóteses previstas no subitem 18.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Jornal Oficial do Município, Jornal do Oeste, juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

18.3 A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço por meio de requerimento, devidamente, protocolado.

18.3.1 Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas neste edital, sendo assegurado à mesma o contraditório e a ampla defesa.

18.4 Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, para fornecer se possível ao preço do primeiro classificado.

18.5 Ocorrendo cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

18.5.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita pelo Jornal Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E RECURSOS

19.1 O pagamento será efetuado **CONFORME CLAUSULA 11 DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO XIII**, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente, acompanhada dos relatórios detalhados dos serviços executados. Sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado conforme determina a legislação vigente.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



19.2 O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo para isso ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

19.3 Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei nº. 9.317/96 e a sua sucessora, a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

19.4 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA**, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Município de Palotina.

19.5 Para cobertura das despesas decorrentes desse edital usar-se-á a(s) seguinte(s) dotação Orçamentária:

02.005.26.782.0015.2.016.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.005.26.782.0015.2.016.3.3.90.39.00.00. - 000.01.07.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.005.26.782.0015.2.016.3.3.90.39.00.00. - 504.99.99.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.008.04.122.0011.2.008.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.008.04.122.0011.2.008.3.3.90.30.00.00. - 510.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.008.04.122.0011.2.008.3.3.90.39.00.00. - 000.01.07.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.008.04.122.0011.2.008.3.3.90.39.00.00. - 510.01.07.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.008.06.182.0011.2.063.3.3.90.30.00.00. - 515.99.99.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.008.06.182.0011.2.063.3.3.90.39.00.00. - 515.99.99.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.008.26.782.0015.2.062.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.008.26.782.0015.2.062.3.3.90.30.00.00. - 504.99.99.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.008.26.782.0015.2.062.3.3.90.39.00.00. - 000.01.07.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.008.26.782.0015.2.062.3.3.90.39.00.00. - 504.99.99.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

20. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

20.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

20.1.1 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- “prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- “prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- “prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- “prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- “prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

20.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



20.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 Fica reservado ao Município de Palotina, o direito de revogar ou anular a presente licitação em qualquer de suas fases, no todo ou em parte, sem que por este fato tenha que responder por qualquer indenização ou compensação.

21.2 É facultada à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.3 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Palotina não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.4 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.5 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

21.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.

21.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Palotina.

21.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.9 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão de Licitação, com base na legislação pertinente;

21.10 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

21.11 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Palotina/PR;

21.12 A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora, fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

Palotina, 17 de maio de 2022.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

ANEXO I

DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

LOTE 1

Valor Máximo do Lote: R\$236.240,00 (duzentos e trinta e seis mil, duzentos e quarenta reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Peças para Escavadeira Hidráulica John Deere 160G - CHASSI: 1F9160GXCLD055215	UNIDAD	1,0000	165.000,0000	165.000,00
2	Mão de Obra mecânica em Escavadeira Hidráulica John Deere 160G - CHASSI: 1F9160GXCLD055215	HORA	185,0000	267,0000	49.395,00
3	Mão de Obra Eletrônica em Escavadeira Hidráulica John Deere 160G - CHASSI: 1F9160GXCLD055215	HORA	40,0000	257,0000	10.280,00
4	Mão de Obra Elétrica em Escavadeira Hidráulica John Deere 160G - CHASSI: 1F9160GXCLD055215	HORA	30,0000	257,0000	7.710,00
5	Mão de lanternagem e funilaria em Escavadeira Hidráulica John Deere 160G - CHASSI: 1F9160GXCLD055215	HORA	15,0000	257,0000	3.855,00

LOTE 2

Valor Máximo do Lote: R\$176.240,00 (cento e setenta e seis mil, duzentos e quarenta reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Peças para Escavadeira Hidráulica New Holland E215-B – CHASSI: NAAA 5714	UNIDAD	1,0000	105.000,0000	105.000,00
2	Mão de Obra mecânica em Escavadeira Hidráulica New Holland E215-B – CHASSI: NAAA 5714	HORA	185,0000	267,0000	49.395,00
3	Mão de Obra Eletrônica em Escavadeira Hidráulica New Holland E215-B – CHASSI: NAAA 5714	HORA	40,0000	257,0000	10.280,00
4	Mão de Obra Elétrica em Escavadeira Hidráulica New Holland E215-B – CHASSI: NAAA 5714	HORA	30,0000	257,0000	7.710,00
5	Mão de lanternagem e funilaria em Escavadeira Hidráulica New Holland E215-B – CHASSI: NAAA 5714	HORA	15,0000	257,0000	3.855,00

LOTE 3

Valor Máximo do Lote: R\$239.240,00 (duzentos e trinta e nove mil, duzentos e quarenta reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Peças para Motoniveladora Caterpillar 120K - CHASSI: CAT0120KLJAP06317	UNIDAD	1,0000	168.000,0000	168.000,00
2	Mão de Obra mecânica em Motoniveladora Caterpillar 120K - CHASSI: CAT0120KLJAP06317	HORA	185,0000	267,0000	49.395,00
3	Mão de Obra Eletrônica em Motoniveladora Caterpillar 120K - CHASSI: CAT0120KLJAP06317	HORA	40,0000	257,0000	10.280,00
4	Mão de Obra Elétrica em Motoniveladora Caterpillar 120K - CHASSI: CAT0120KLJAP06317	HORA	30,0000	257,0000	7.710,00
5	Mão de lanternagem e funilaria em Motoniveladora Caterpillar 120K - CHASSI: CAT0120KLJAP06317	HORA	15,0000	257,0000	3.855,00

LOTE 4

Valor Máximo do Lote: R\$172.385,00 (cento e setenta e dois mil, trezentos e oitenta e cinco reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Peças para Motoniveladora Caterpillar 120H - CHASSI: 5FM00960	UNIDAD	1,0000	105.000,0000	105.000,00
2	Mão de Obra mecânica em Motoniveladora Caterpillar 120H - CHASSI: 5FM00960	HORA	185,0000	267,0000	49.395,00
3	Mão de Obra Eletrônica em Motoniveladora Caterpillar 120H - CHASSI: 5FM00960	HORA	35,0000	257,0000	8.995,00
4	Mão de Obra Elétrica em Motoniveladora Caterpillar 120H - CHASSI: 5FM00960	HORA	25,0000	257,0000	6.425,00
5	Mão de lanternagem e funilaria em Motoniveladora Caterpillar 120H - CHASSI: 5FM00960	HORA	10,0000	257,0000	2.570,00

LOTE 5

Valor Máximo do Lote: R\$101.975,00 (cento e um mil, novecentos e setenta e cinco reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Peças para Motoniveladora Caterpillar 120G - CHASSI:	UNIDAD	1,0000	55.500,0000	55.500,00



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

	4HD02659				
2	Mão de Obra mecânica em Motoniveladora Caterpillar 120G - CHASSI: 4HD02659	HORA	150,0000	267,0000	40.050,00
3	Mão de Obra Elétrica em Motoniveladora Caterpillar 120G - CHASSI: 4HD02659	HORA	15,0000	257,0000	3.855,00
4	Mão de lanternagem e funilaria em Motoniveladora Caterpillar 120G - CHASSI: 4HD02659	HORA	10,0000	257,0000	2.570,00

LOTE 6

Valor Máximo do Lote: R\$128.990,00 (cento e vinte e oito mil, novecentos e noventa reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Peças para Pa Carregadeira CASEW20-E - CHASSI: JHF0042009 - SERIE 45806540	UNIDAD	1,0000	84.000,0000	84.000,00
2	Mão de Obra mecânica em Pa Carregadeira CASEW20-E - CHASSI: JHF0042009 - SERIE 45806540	HORA	130,0000	267,0000	34.710,00
3	Mão de Obra Elétrica em Pa Carregadeira CASEW20-E - CHASSI: JHF0042009 - SERIE 45806540	HORA	30,0000	257,0000	7.710,00
4	Mão de lanternagem e funilaria em Pa Carregadeira CASEW20-E - CHASSI: JHF0042009 - SERIE 45806540	HORA	10,0000	257,0000	2.570,00

LOTE 7

Valor Máximo do Lote: R\$191.240,00 (cento e noventa e um mil, duzentos e quarenta reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Peças para Pa Carregadeira JCB 4227X - CHASSI: SOR422Z0PJ2320510	UNIDAD	1,0000	120.000,0000	120.000,00
2	Mão de Obra mecânica em Pa Carregadeira JCB 4227X - CHASSI: SOR422Z0PJ2320510	HORA	185,0000	267,0000	49.395,00
3	Mão de Obra Eletrônica em Pa Carregadeira JCB 4227X - CHASSI: SOR422Z0PJ2320510	HORA	40,0000	257,0000	10.280,00
4	Mão de Obra Elétrica em Pa Carregadeira JCB 4227X - CHASSI: SOR422Z0PJ2320510	HORA	30,0000	257,0000	7.710,00
5	Mão de lanternagem e funilaria em Pa Carregadeira JCB 4227X - CHASSI: SOR422Z0PJ2320510	HORA	15,0000	257,0000	3.855,00

LOTE 8

Valor Máximo do Lote: R\$179.240,00 (cento e setenta e nove mil, duzentos e quarenta reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Peças para Pa Carregadeira JCB 4227X - CHASSI: SOR422Z0VL2914281	UNIDAD	1,0000	108.000,0000	108.000,00
2	Mão de Obra mecânica em Pa Carregadeira JCB 4227X - CHASSI: SOR422Z0VL2914281	HORA	185,0000	267,0000	49.395,00
3	Mão de Obra Eletrônica em Pa Carregadeira JCB 4227X - CHASSI: SOR422Z0VL2914281	HORA	40,0000	257,0000	10.280,00
4	Mão de Obra Elétrica em Pa Carregadeira JCB 4227X - CHASSI: SOR422Z0VL2914281	HORA	30,0000	257,0000	7.710,00
5	Mão de lanternagem e funilaria em Pa Carregadeira JCB 4227X - CHASSI: SOR422Z0VL2914281	HORA	15,0000	257,0000	3.855,00

LOTE 9

Valor Máximo do Lote: R\$179.240,00 (cento e setenta e nove mil, duzentos e quarenta reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Peças para Pa Carregadeira XCMG LW300KV - CHASSI: XUG0300VEKPB00271	UNIDAD	1,0000	108.000,0000	108.000,00
2	Mão de Obra mecânica em Pa Carregadeira XCMG LW300KV - CHASSI: XUG0300VEKPB00271	HORA	185,0000	267,0000	49.395,00
3	Mão de Obra Eletrônica em Pa Carregadeira XCMG LW300KV - CHASSI: XUG0300VEKPB00271	HORA	40,0000	257,0000	10.280,00
4	Mão de Obra Elétrica em Pa Carregadeira XCMG LW300KV - CHASSI: XUG0300VEKPB00271	HORA	30,0000	257,0000	7.710,00
5	Mão de lanternagem e funilaria em Pa Carregadeira XCMG LW300KV - CHASSI: XUG0300VEKPB00271	HORA	15,0000	257,0000	3.855,00

LOTE 10

Valor Máximo do Lote: R\$59.473,00 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e setenta e três reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Peças para Retroescavadeira CASE 580L - CHASSI:	UNIDAD	1,0000	36.000,0000	36.000,00



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
	N7AH03026 - SERIE HHE0010626				
2	Mão de Obra mecânica em Retroscavadeira CASE 580L - CHASSI: N7AH03026 - SERIE HHE0010626	HORA	60,0000	267,0000	16.020,00
3	Mão de Obra Elétrica em Retroscavadeira CASE 580L - CHASSI: N7AH03026 - SERIE HHE0010626	HORA	24,0000	257,0000	6.168,00
4	Mão de lanternagem e funilaria em Retroscavadeira CASE 580L - CHASSI: N7AH03026 - SERIE HHE0010626	HORA	5,0000	257,0000	1.285,00

LOTE 11

Valor Máximo do Lote: R\$121.275,00 (cento e vinte e um mil, duzentos e setenta e cinco reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Peças para Retroscavadeira CATERPILLAR 416-E - CHASSI: CAT0416EPMFG06769	UNIDAD	1,0000	75.000,0000	75.000,00
2	Mão de Obra mecânica em Retroscavadeira CATERPILLAR 416-E - CHASSI: CAT0416EPMFG06769	HORA	130,0000	267,0000	34.710,00
3	Mão de Obra Elétrica em Retroscavadeira CATERPILLAR 416-E - CHASSI: CAT0416EPMFG06769	HORA	30,0000	257,0000	7.710,00
4	Mão de lanternagem e funilaria em Retroscavadeira CATERPILLAR 416-E - CHASSI: CAT0416EPMFG06769	HORA	15,0000	257,0000	3.855,00

LOTE 12

Valor Máximo do Lote: R\$136.275,00 (cento e trinta e seis mil, duzentos e setenta e cinco reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Peças para Retroscavadeira JCB 3CX - CHASSI: SOR3CXTTJJ2740148	UNIDAD	1,0000	90.000,0000	90.000,00
2	Mão de Obra mecânica em Retroscavadeira JCB 3CX - CHASSI: SOR3CXTTJJ2740148	HORA	130,0000	267,0000	34.710,00
3	Mão de Obra Elétrica em Retroscavadeira JCB 3CX - CHASSI: SOR3CXTTJJ2740148	HORA	30,0000	257,0000	7.710,00
4	Mão de lanternagem e funilaria em Retroscavadeira JCB 3CX - CHASSI: SOR3CXTTJJ2740148	HORA	15,0000	257,0000	3.855,00

LOTE 13

Valor Máximo do Lote: R\$136.700,00 (cento e trinta e seis mil e setecentos reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Peças para Retroscavadeira XCMG XT870BR - CHASSI: XUG08700HJPA00456	UNIDAD	1,0000	84.000,0000	84.000,00
2	Mão de Obra mecânica em Retroscavadeira XCMG XT870BR - CHASSI: XUG08700HJPA00456	HORA	130,0000	267,0000	34.710,00
3	Mão de Obra Eletrônica em Retroscavadeira XCMG XT870BR - CHASSI: XUG08700HJPA00456	HORA	30,0000	257,0000	7.710,00
4	Mão de Obra Elétrica em Retroscavadeira XCMG XT870BR - CHASSI: XUG08700HJPA00456	HORA	25,0000	257,0000	6.425,00
5	Mão de lanternagem e funilaria em Retroscavadeira XCMG XT870BR - CHASSI: XUG08700HJPA00456	HORA	15,0000	257,0000	3.855,00

LOTE 14

Valor Máximo do Lote: R\$102.070,00 (cento e dois mil e setenta reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Peças para Rolo Compactador AMMANN ASC110 - SERIE 2825089	UNIDAD	1,0000	60.000,0000	60.000,00
2	Mão de Obra mecânica em Rolo Compactador AMMANN ASC110 - SERIE 2825089	HORA	95,0000	267,0000	25.365,00
3	Mão de Obra Eletrônica em Rolo Compactador AMMANN ASC110 - SERIE 2825089	HORA	25,0000	257,0000	6.425,00
4	Mão de Obra Elétrica em Rolo Compactador AMMANN ASC110 - SERIE 2825089	HORA	25,0000	257,0000	6.425,00
5	Mão de lanternagem e funilaria em Rolo Compactador AMMANN ASC110 - SERIE 2825089	HORA	15,0000	257,0000	3.855,00

LOTE 15

Valor Máximo do Lote: R\$63.965,00 (sessenta e três mil, novecentos e sessenta e cinco reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Peças para Rolo Compactador HAMM 3411 CHASSI: H2690276-3411	UNIDAD	1,0000	39.000,0000	39.000,00
2	Mão de Obra mecânica em Rolo Compactador HAMM 3411	HORA	55,0000	267,0000	14.685,00



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



	CHASSI: H2690276-3411				
3	Mão de Obra Elétrica em Rolo Compactador HAMM 3411 CHASSI: H2690276-3411	HORA	25,0000	257,0000	6.425,00
4	Mão de lanternagem e funilaria em Rolo Compactador HAMM 3411 CHASSI: H2690276-3411	HORA	15,0000	257,0000	3.855,00

LOTE 16

Valor Máximo do Lote: R\$253.810,00 (duzentos e cinquenta e três mil, oitocentos e dez reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Peças para Trator de Esteira CASE 1150L - CHASSI: HBZN1150VJAC01071	UNIDAD	1,0000	180.000,0000	180.000,00
2	Mão de Obra mecânica em Trator de Esteira CASE 1150L - CHASSI: HBZN1150VJAC01071	HORA	185,0000	267,0000	49.395,00
3	Mão de Obra Eletrônica em Trator de Esteira CASE 1150L - CHASSI: HBZN1150VJAC01071	HORA	40,0000	257,0000	10.280,00
4	Mão de Obra Elétrica em Trator de Esteira CASE 1150L - CHASSI: HBZN1150VJAC01071	HORA	40,0000	257,0000	10.280,00
5	Mão de lanternagem e funilaria em Trator de Esteira CASE 1150L - CHASSI: HBZN1150VJAC01071	HORA	15,0000	257,0000	3.855,00

LOTE 17

Valor Máximo do Lote: R\$131.760,00 (cento e trinta e um mil, setecentos e sessenta reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Peças para Trator de Esteira FIATTALIS CS 14	UNIDAD	1,0000	84.000,0000	84.000,00
2	Mão de Obra mecânica em Trator de Esteira FIATTALIS CS 14	HORA	150,0000	267,0000	40.050,00
3	Mão de Obra Elétrica em Trator de Esteira FIATTALIS CS 14	HORA	20,0000	257,0000	5.140,00
4	Mão de lanternagem e funilaria em Trator de Esteira FIATTALIS CS 14	HORA	10,0000	257,0000	2.570,00

LOTE 18

Valor Máximo do Lote: R\$81.735,00 (oitenta e um mil, setecentos e trinta e cinco reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Peças para Trator Agrícola 4x4 NEW HOLLAND 7630 - CHASSI: ZBCA89314	UNIDAD	1,0000	54.000,0000	54.000,00
2	Mão de Obra mecânica em Trator Agrícola 4x4 NEW HOLLAND 7630 - CHASSI: ZBCA89314	HORA	75,0000	267,0000	20.025,00
3	Mão de Obra Elétrica em Trator Agrícola 4x4 NEW HOLLAND 7630 - CHASSI: ZBCA89314	HORA	20,0000	257,0000	5.140,00
4	Mão de lanternagem e funilaria em Trator Agrícola 4x4 NEW HOLLAND 7630 - CHASSI: ZBCA89314	HORA	10,0000	257,0000	2.570,00

LOTE 19

Valor Máximo do Lote: R\$22.530,00 (vinte e dois mil, quinhentos e trinta reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Peças para Trator Agrícola 4x2 NEW HOLLAND 6630 4X2 - SERIE: EC2378	UNIDAD	1,0000	12.000,0000	12.000,00
2	Mão de Obra mecânica em Trator Agrícola 4x2 NEW HOLLAND 6630 4X2 - SERIE: EC2378	HORA	25,0000	267,0000	6.675,00
3	Mão de Obra Elétrica em Trator Agrícola 4x2 NEW HOLLAND 6630 4X2 - SERIE: EC2378	HORA	10,0000	257,0000	2.570,00
4	Mão de lanternagem e funilaria em Trator Agrícola 4x2 NEW HOLLAND 6630 4X2 - SERIE: EC2378	HORA	5,0000	257,0000	1.285,00

LOTE 20

Valor Máximo do Lote: R\$16.695,00 (dezesseis mil, seiscentos e noventa e cinco reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Peças para Trator de cortar grama HUSQVARNA LTH 1842 - ANO 2011	UNIDAD	1,0000	7.500,0000	7.500,00
2	Mão de Obra mecânica em Trator de cortar grama HUSQVARNA LTH 1842 - ANO 2011	HORA	20,0000	267,0000	5.340,00
3	Mão de Obra Elétrica em Trator de cortar grama HUSQVARNA LTH 1842 - ANO 2011	HORA	10,0000	257,0000	2.570,00
4	Mão de lanternagem e funilaria em Trator de cortar grama HUSQVARNA LTH 1842 - ANO 2011	HORA	5,0000	257,0000	1.285,00



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



LOTE 21

Valor Máximo do Lote: R\$18.480,00 (dezoito mil, quatrocentos e oitenta reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Peças para Trator de cortar grama HUSQVARNA ANO 2016	UNIDAD	1,0000	8.000,0000	8.000,00
2	Mão de Obra mecânica em Trator de cortar grama HUSQVARNA ANO 2016	HORA	20,0000	267,0000	5.340,00
3	Mão de Obra Elétrica em Trator de cortar grama HUSQVARNA ANO 2016	HORA	15,0000	257,0000	3.855,00
4	Mão de lanternagem e funilaria em Trator de cortar grama HUSQVARNA ANO 2016	HORA	5,0000	257,0000	1.285,00

LOTE 22

Valor Máximo do Lote: R\$19.480,00 (dezenove mil, quatrocentos e oitenta reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Peças para Trator de cortar grama Tramontina	UNIDAD	1,0000	9.000,0000	9.000,00
2	Mão de Obra mecânica em Trator de cortar grama Tramontina	HORA	20,0000	267,0000	5.340,00
3	Mão de Obra Elétrica em Trator de cortar grama Tramontina	HORA	15,0000	257,0000	3.855,00
4	Mão de lanternagem e funilaria em Trator de cortar grama Tramontina	HORA	5,0000	257,0000	1.285,00

LOTE 23

Valor Máximo do Lote: R\$48.245,00 (quarenta e oito mil, duzentos e quarenta e cinco reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Peças para Triciclo GURGEL ANO 2018 250CC	UNIDAD	1,0000	26.000,0000	26.000,00
2	Mão de Obra mecânica em Triciclo GURGEL ANO 2018 250CC	HORA	40,0000	267,0000	10.680,00
3	Mão de Obra Elétrica em Triciclo GURGEL ANO 2018 250CC	HORA	30,0000	257,0000	7.710,00
4	Mão de lanternagem e funilaria em Triciclo GURGEL ANO 2018 250CC	HORA	15,0000	257,0000	3.855,00

O valor máximo do Edital é de R\$ 2.817.283,00 (Dois milhões, oitocentos e dezessete mil, duzentos e oitenta e três reais).

01) As quantidades especificadas constituem apenas uma estimativa, podendo haver diminuição, de acordo com a demanda, observado o disposto na Lei 8.666/93 e alterações.

02) A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie, facultando a utilização de outros meios para aquisição, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

03) Conferir a documentação de habilitação do Anexo II, inclusive o item 5.2.3 para as microempresas.

04) As empresas licitantes deverão seguir todas as Regras e exigências estabelecidas Neste Edital e seus anexos, inclusive o ANEXO XIII - Termo de Referência.

05) São fiscais e gestores dos contratos/atas de registro de preço provenientes deste certame, conforme cláusula 10 do Anexo XIII – Termo de Referência.

06) As empresas licitantes devem cumprir a legislação vigente ao seu ramo de atuação, caso a mesma não cumpra a mesma será denunciada pela administração municipal ao seu órgão responsável para fiscalização.

07) Todas as exigências contidas no Anexo XIII - Termo de Referência são obrigatórias.

OBSERVAÇÃO 01: EXIGÊNCIA DE EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA A PARTIR DE 01/12/2010 CONFORME PROTOCOLO DE ICMS 191, 192 E 193/2010.

OBSERVAÇÃO 02: AS NOTAS FISCAIS DEVERÃO SER EMITIDAS EM NOME DO "MUNICÍPIO DE PALOTINA".



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBSERVAÇÃO 03: MANDAR O ARQUIVO DE NOTA FISCAL PARA CONTABILIDADE EM PDF e XML PARA nfe@palotina.pr.gov.br.

Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos conforme as exceções legais, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
 - A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

1. Para comprovação da habilitação jurídica:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- d) declaração de idoneidade apresentada de acordo com o modelo constante no Anexo IV.
- e) declaração de inexistência de empregados menores, de acordo com o modelo constante no Anexo VI.
- f) declaração de não vínculo - conforme modelo constante no Anexo VII.

Parágrafo Único: Os documentos exigidos nas alíneas “a e b”, deste item, poderão ser substituídos pela Certidão Simplificada da Junta Comercial, ou fotocópias autenticadas dos extratos da Junta Comercial, devidamente publicados no Diário Oficial, indicando e relacionando os representantes legais e a composição acionária da empresa.

2. Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- f) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, consiste na apresentação de CRS (Certidão de Regularidade de Situação) do FGTS;
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (CNDT)

3. Para comprovação da qualificação técnica:

- a) A comprovação de aptidão da proponente, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação.
- b) O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, carimbado, e deverá(ão) conter obrigatoriamente as seguintes informações: razão social, número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e endereço da pessoa jurídica expedidora; nome, função e telefone do responsável pela assinatura; descrição dos serviços prestados;
- c) No caso de atestados emitidos por empresa da iniciativa privada, não serão considerados válidos aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da licitante. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial as empresas controladas ou controladoras da empresa licitante, e ainda as que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica como sócia em comum.
- d) O contratante reserva-se o direito de realizar diligências, a qualquer momento, com o objetivo de verificar se o(s) atestado(s) é (são) adequado(s) e atendem às exigências contidas neste Edital,



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

podendo exigir apresentação de documentação complementar referente à entrega do objeto licitado relativas aos atestados apresentados.

4. Para comprovação da qualificação econômico-financeira:

a) Qualificação econômico-financeira do último exercício social, mediante a apresentação dos seguintes documentos, na conformidade da Norma Brasileira de Contabilidade T2 e T3, devidamente registrados na junta comercial:

- I balanço patrimonial;
- II demonstrações contábeis;
- III termo de abertura do livro diário;
- IV termo de encerramento do livro diário;
- V notas explicativas.

b) O Balanço Patrimonial das Sociedades Anônimas ou por Ações deverá ser publicado em Diário oficial, sendo que as de Capital Aberto deverão, ainda, vir acompanhado de Parecer de Auditor(es) independente(s);

c) Certidão negativa dos cartórios de registros de falências e concordatas, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, há menos de 90 (noventa) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes nºs 01 e 02.

d) A qualificação econômico-financeira das empresas recém-constituídas que não disponham do primeiro balanço patrimonial poderão apresentar o termo de abertura do balanço e os balanços mensais para que sua situação financeira seja avaliada.

5. Lei Microempresa e empresas de pequeno porte:

5.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

5.2.1 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

5.2.2 Para efeito de aplicação das prerrogativas previstas às micro empresas e empresas de pequeno porte será utilizado o seguinte conceito:

5.2.2.1 A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07/08/2014, e demais alterações, **DEVERÁ** apresentar juntamente com a documentação de **Credenciamento**:

01 - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, esta assinada pelo sócio administrador ou por procurador responsável com “**PROCURAÇÃO EM ANEXO**”;

02 - Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 90(noventa) dias, contados a partir da data prevista para recebimento dos envelopes das propostas e da habilitação.

6. Da não apresentação de documentação.

6.1 A não apresentação de documentos constantes no Anexo II, implicará na desabilitação da empresa licitante.

6.2 Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Comissão solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

7. Da Autenticação

7.1 Não serão autenticados documentos no ato deste Pregão, inclusive os de credenciamento. Tendo sido apresentado documento original o mesmo fará parte do processo.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

ANEXO III

**(ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER ENTREGUE NA ABERTURA DO PREGÃO
JUNTAMENTE COM A CARTA DE CREDENCIAMENTO)**

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF N° _____, sediada

(Endereço Completo)

declara, sob as penas da Lei, que até a presente data cumpre os requisitos de habilitação e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores e cumpre todos os requisitos da habilitação. Caso a habilitação não cumpra com o declarado a administração poderá abrir processo administrativo contra a empresa.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

ANEXO IV

(ESTA DECLARAÇÃO DEVE FAZER PARTE DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Local, ____ de _____ de 2022

À Comissão de Licitação – Município de Palotina

Referente: Edital de Pregão nº. 98/2022

Prezados Senhores,

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão nº.98/2022, instaurado pelo Município de Palotina, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Nome, assinatura do responsável legal da Empresa.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



ANEXO V

(ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA À PREGOEIRA NA ABERTURA DO PREGÃO)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Local, ____ de _____ de 2022.

À Comissão de Licitação

Referente ao edital de Pregão: 98/2022.

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, _____, Carteira de Identidade (número e órgão emissor), na qualidade de responsável legal pela proponente _____, vem, pela presente, informar a Vossas Senhorias que o senhor _____, Carteira de Identidade (número e órgão emissor) é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de recebimento e abertura da documentação de habilitação e propostas de preços, assinar atas e demais documentos e poderes para renunciar prazos recursais a que se referir à licitação em epígrafe.

Igualmente, declaro-me ciente de que responderei em juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venha a ser praticados pelo representante ora designado.

Atenciosamente

(nome e assinatura do responsável legal)

OBSERVAÇÃO 01.: O credenciamento deve vir acompanhado de documento comprobatório de que o signatário (RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA) possui poderes para credenciar o representante.

Pode ser mediante cópia do contrato social, sendo o mesmo apresentado juntamente com o credenciamento.

OBSERVAÇÃO 02: No caso das Micro e Pequenas empresas, como no anexo XIII exige-se a certidão Simplificada, não é necessário apresentação de Contrato Social.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

ANEXO VI

(ESTA DECLARAÇÃO DEVE FAZER PARTE DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES

Local, ____ de _____ de 2022.

À Comissão de Licitação

Referente ao edital de Pregão: 98/2022.

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N°, sediada, (Endereço Completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

(Nome e número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.:

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número d CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NÃO VINCULAÇÃO COM O QUADRO FUNCIONAL DO MUNICÍPIO DE PALOTINA (ESTA DECLARAÇÃO DEVE FAZER PARTE DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)

..., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ..., com sede na Rua..., nº ..., Bairro..., na cidade de..., DECLARA para os devidos fins e de direito, em observância ao disposto no art. 9º, inciso III, §3º, da Lei 8666/1993, e com base na Súmula Vinculante 13 do STF e Prejulgado 09 do MPJTC, que não possui servidor integrante do quadro funcional do Município de Palotina, mesmo que inativo, seja como sócio, cotista, dirigente ou empregado, ou ainda, como cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do Município de Palotina, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, ou seja membro da comissão de licitação, pregoeira ou autoridade ligada à contratação.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Local e data.

Representante legal
(Nome e assinatura)



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



ANEXO VIII – MODELO DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

Ao Município de Palotina

Referente ao Pregão ____/2022.

A empresa _____, sediada na _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ por seu representante legal, o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como MPE, e que:

- 1) Atende os requisitos previstos no artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.
- 2) Possui registro na Junta Comercial ou Cartório de Registro ou CCMEI indicando que se enquadra como MPE, cujo os dados estão atualizados;
- 3) Que no ano fiscal anterior ao exercício atual não excedeu o limite de faturamento referente ao enquadramento como MPE,
- 4) Que no exercício atual até a data do certame, o faturamento da empresa não excedeu o limite legal para enquadramento de micro empresa.

Estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

_____, ____ de _____ de _____

Nome: _____

Cargo: _____



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



ANEXO IX

(ESTA DECLARAÇÃO DEVE CONSTAR DO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS)

PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Município de Palotina

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO Nº 98/2022 – Comissão de Licitação - Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE E CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PREÇO

Deverá ser cotado, preço unitário e total do lote, de acordo com o Anexo 01 do Edital.
A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

RELAÇÃO DOS ITENS

LOTE 1

Valor Máximo do Lote:

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Peças para Escavadeira Hidráulica John Deere 160G - CHASSI: 1F9160GXCLD055215	UNIDAD	1,0000		
2	Mão de Obra mecânica em Escavadeira Hidráulica John Deere 160G - CHASSI: 1F9160GXCLD055215	HORA	185,0000		
3	Mão de Obra Eletrônica em Escavadeira Hidráulica John Deere 160G - CHASSI: 1F9160GXCLD055215	HORA	40,0000		
4	Mão de Obra Elétrica em Escavadeira Hidráulica John Deere 160G - CHASSI: 1F9160GXCLD055215	HORA	30,0000		
5	Mão de lanternagem e funilaria em Escavadeira Hidráulica John Deere 160G - CHASSI: 1F9160GXCLD055215	HORA	15,0000		

LOTE 2

Valor Máximo do Lote:

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Peças para Escavadeira Hidráulica New Holland E215-B – CHASSI: NAAA 5714	UNIDAD	1,0000		
2	Mão de Obra mecânica em Escavadeira Hidráulica New Holland E215-B – CHASSI: NAAA 5714	HORA	185,0000		
3	Mão de Obra Eletrônica em Escavadeira Hidráulica New Holland E215-B – CHASSI: NAAA 5714	HORA	40,0000		
4	Mão de Obra Elétrica em Escavadeira Hidráulica New Holland E215-B – CHASSI: NAAA 5714	HORA	30,0000		



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



5	Mão de lanternagem e funilaria em Escavadeira Hidráulica New Holland E215-B – CHASSI: NAAA 5714	HORA	15,0000		
---	---	------	---------	--	--

LOTE 3

Valor Máximo do Lote:

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Peças para Motoniveladora Caterpillar 120K - CHASSI: CAT0120KLJAP06317	UNIDAD	1,0000		
2	Mão de Obra mecânica em Motoniveladora Caterpillar 120K - CHASSI: CAT0120KLJAP06317	HORA	185,0000		
3	Mão de Obra Eletrônica em Motoniveladora Caterpillar 120K - CHASSI: CAT0120KLJAP06317	HORA	40,0000		
4	Mão de Obra Elétrica em Motoniveladora Caterpillar 120K - CHASSI: CAT0120KLJAP06317	HORA	30,0000		
5	Mão de lanternagem e funilaria em Motoniveladora Caterpillar 120K - CHASSI: CAT0120KLJAP06317	HORA	15,0000		

LOTE 4

Valor Máximo do Lote:

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Peças para Motoniveladora Caterpillar 120H - CHASSI: 5FM00960	UNIDAD	1,0000		
2	Mão de Obra mecânica em Motoniveladora Caterpillar 120H - CHASSI: 5FM00960	HORA	185,0000		
3	Mão de Obra Eletrônica em Motoniveladora Caterpillar 120H - CHASSI: 5FM00960	HORA	35,0000		
4	Mão de Obra Elétrica em Motoniveladora Caterpillar 120H - CHASSI: 5FM00960	HORA	25,0000		
5	Mão de lanternagem e funilaria em Motoniveladora Caterpillar 120H - CHASSI: 5FM00960	HORA	10,0000		

LOTE 5

Valor Máximo do Lote:

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Peças para Motoniveladora Caterpillar 120G - CHASSI: 4HD02659	UNIDAD	1,0000		
2	Mão de Obra mecânica em Motoniveladora Caterpillar 120G - CHASSI: 4HD02659	HORA	150,0000		
3	Mão de Obra Elétrica em Motoniveladora Caterpillar 120G - CHASSI: 4HD02659	HORA	15,0000		
4	Mão de lanternagem e funilaria em Motoniveladora Caterpillar 120G - CHASSI: 4HD02659	HORA	10,0000		

LOTE 6

Valor Máximo do Lote:

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Peças para Pa Carregadeira CASEW20-E - CHASSI: JHF0042009 - SERIE 45806540	UNIDAD	1,0000		
2	Mão de Obra mecânica em Pa Carregadeira CASEW20-E - CHASSI: JHF0042009 - SERIE 45806540	HORA	130,0000		
3	Mão de Obra Eletrônica em Pa Carregadeira CASEW20-E - CHASSI: JHF0042009 - SERIE 45806540	HORA	30,0000		
4	Mão de lanternagem e funilaria em Pa Carregadeira CASEW20-E - CHASSI: JHF0042009 - SERIE 45806540	HORA	10,0000		

LOTE 7

Valor Máximo do Lote:

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Peças para Pa Carregadeira JCB 4227X - CHASSI: SOR422Z0PJ2320510	UNIDAD	1,0000		
2	Mão de Obra mecânica em Pa Carregadeira JCB 4227X - CHASSI: SOR422Z0PJ2320510	HORA	185,0000		
3	Mão de Obra Eletrônica em Pa Carregadeira JCB 4227X - CHASSI: SOR422Z0PJ2320510	HORA	40,0000		
4	Mão de Obra Elétrica em Pa Carregadeira JCB 4227X - CHASSI: SOR422Z0PJ2320510	HORA	30,0000		



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

5	Mão de lanternagem e funilaria em Pa Carregadeira JCB 4227X - CHASSI: SOR422Z0PJ2320510	HORA	15,0000		
---	---	------	---------	--	--

LOTE 8

Valor Máximo do Lote:

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Peças para Pa Carregadeira JCB 4227X - CHASSI: SOR422Z0VL2914281	UNIDAD	1,0000		
2	Mão de Obra mecânica em Pa Carregadeira JCB 4227X - CHASSI: SOR422Z0VL2914281	HORA	185,0000		
3	Mão de Obra Eletrônica em Pa Carregadeira JCB 4227X - CHASSI: SOR422Z0VL2914281	HORA	40,0000		
4	Mão de Obra Elétrica em Pa Carregadeira JCB 4227X - CHASSI: SOR422Z0VL2914281	HORA	30,0000		
5	Mão de lanternagem e funilaria em Pa Carregadeira JCB 4227X - CHASSI: SOR422Z0VL2914281	HORA	15,0000		

LOTE 9

Valor Máximo do Lote:

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Peças para Pa Carregadeira XCMG LW300KV - CHASSI: XUG0300VEKPB00271	UNIDAD	1,0000		
2	Mão de Obra mecânica em Pa Carregadeira XCMG LW300KV - CHASSI: XUG0300VEKPB00271	HORA	185,0000		
3	Mão de Obra Eletrônica em Pa Carregadeira XCMG LW300KV - CHASSI: XUG0300VEKPB00271	HORA	40,0000		
4	Mão de Obra Elétrica em Pa Carregadeira XCMG LW300KV - CHASSI: XUG0300VEKPB00271	HORA	30,0000		
5	Mão de lanternagem e funilaria em Pa Carregadeira XCMG LW300KV - CHASSI: XUG0300VEKPB00271	HORA	15,0000		

LOTE 10

Valor Máximo do Lote:

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Peças para Retroescavadeira CASE 580L - CHASSI: N7AH03026 - SERIE HHE0010626	UNIDAD	1,0000		
2	Mão de Obra mecânica em Retroescavadeira CASE 580L - CHASSI: N7AH03026 - SERIE HHE0010626	HORA	60,0000		
3	Mão de Obra Elétrica em Retroescavadeira CASE 580L - CHASSI: N7AH03026 - SERIE HHE0010626	HORA	24,0000		
4	Mão de lanternagem e funilaria em Retroescavadeira CASE 580L - CHASSI: N7AH03026 - SERIE HHE0010626	HORA	5,0000		

LOTE 11

Valor Máximo do Lote:

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Peças para Retroescavadeira CATERPILLAR 416-E - CHASSI: CAT0416EPMFG06769	UNIDAD	1,0000		
2	Mão de Obra mecânica em Retroescavadeira CATERPILLAR 416-E - CHASSI: CAT0416EPMFG06769	HORA	130,0000		
3	Mão de Obra Elétrica em Retroescavadeira CATERPILLAR 416-E - CHASSI: CAT0416EPMFG06769	HORA	30,0000		
4	Mão de lanternagem e funilaria em Retroescavadeira CATERPILLAR 416-E - CHASSI: CAT0416EPMFG06769	HORA	15,0000		

LOTE 12

Valor Máximo do Lote:

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Peças para Retroescavadeira JCB 3CX - CHASSI: SOR3CXTTJJ2740148	UNIDAD	1,0000		
2	Mão de Obra mecânica em Retroescavadeira JCB 3CX - CHASSI: SOR3CXTTJJ2740148	HORA	130,0000		
3	Mão de Obra Elétrica em Retroescavadeira JCB 3CX - CHASSI: SOR3CXTTJJ2740148	HORA	30,0000		
4	Mão de lanternagem e funilaria em Retroescavadeira JCB 3CX - CHASSI: SOR3CXTTJJ2740148	HORA	15,0000		



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

LOTE 13

Valor Máximo do Lote:

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Peças para Retroescavadeira XCMG XT870BR - CHASSI: XUG08700HJPA00456	UNIDAD	1,0000		
2	Mão de Obra mecânica em Retroescavadeira XCMG XT870BR - CHASSI: XUG08700HJPA00456	HORA	130,0000		
3	Mão de Obra Eletrônica em Retroescavadeira XCMG XT870BR - CHASSI: XUG08700HJPA00456	HORA	30,0000		
4	Mão de Obra Elétrica em Retroescavadeira XCMG XT870BR - CHASSI: XUG08700HJPA00456	HORA	25,0000		
5	Mão de lanternagem e funilaria em Retroescavadeira XCMG XT870BR - CHASSI: XUG08700HJPA00456	HORA	15,0000		

LOTE 14

Valor Máximo do Lote:

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Peças para Rolo Compactador AMMANN ASC110 - SERIE 2825089	UNIDAD	1,0000		
2	Mão de Obra mecânica em Rolo Compactador AMMANN ASC110 - SERIE 2825089	HORA	95,0000		
3	Mão de Obra Eletrônica em Rolo Compactador AMMANN ASC110 - SERIE 2825089	HORA	25,0000		
4	Mão de Obra Elétrica em Rolo Compactador AMMANN ASC110 - SERIE 2825089	HORA	25,0000		
5	Mão de lanternagem e funilaria em Rolo Compactador AMMANN ASC110 - SERIE 2825089	HORA	15,0000		

LOTE 15

Valor Máximo do Lote:

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Peças para Rolo Compactador HAMM 3411 CHASSI: H2690276-3411	UNIDAD	1,0000		
2	Mão de Obra mecânica em Rolo Compactador HAMM 3411 CHASSI: H2690276-3411	HORA	55,0000		
3	Mão de Obra Elétrica em Rolo Compactador HAMM 3411 CHASSI: H2690276-3411	HORA	25,0000		
4	Mão de lanternagem e funilaria em Rolo Compactador HAMM 3411 CHASSI: H2690276-3411	HORA	15,0000		

LOTE 16

Valor Máximo do Lote:

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Peças para Trator de Esteira CASE 1150L - CHASSI: HBZN1150VJAC01071	UNIDAD	1,0000		
2	Mão de Obra mecânica em Trator de Esteira CASE 1150L - CHASSI: HBZN1150VJAC01071	HORA	185,0000		
3	Mão de Obra Eletrônica em Trator de Esteira CASE 1150L - CHASSI: HBZN1150VJAC01071	HORA	40,0000		
4	Mão de Obra Elétrica em Trator de Esteira CASE 1150L - CHASSI: HBZN1150VJAC01071	HORA	40,0000		
5	Mão de lanternagem e funilaria em Trator de Esteira CASE 1150L - CHASSI: HBZN1150VJAC01071	HORA	15,0000		

LOTE 17

Valor Máximo do Lote:

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Peças para Trator de Esteira FIATTALIS CS 14	UNIDAD	1,0000		
2	Mão de Obra mecânica em Trator de Esteira FIATTALIS CS 14	HORA	150,0000		
3	Mão de Obra Elétrica em Trator de Esteira FIATTALIS CS 14	HORA	20,0000		
4	Mão de lanternagem e funilaria em Trator de Esteira FIATTALIS CS 14	HORA	10,0000		



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

LOTE 18

Valor Máximo do Lote:

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Peças para Trator Agrícola 4x4 NEW HOLLAND 7630 - CHASSI: ZBCA89314	UNIDAD	1,0000		
2	Mão de Obra mecânica em Trator Agrícola 4x4 NEW HOLLAND 7630 - CHASSI: ZBCA89314	HORA	75,0000		
3	Mão de Obra Elétrica em Trator Agrícola 4x4 NEW HOLLAND 7630 - CHASSI: ZBCA89314	HORA	20,0000		
4	Mão de lanternagem e funilaria em Trator Agrícola 4x4 NEW HOLLAND 7630 - CHASSI: ZBCA89314	HORA	10,0000		

LOTE 19

Valor Máximo do Lote:

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Peças para Trator Agrícola 4x2 NEW HOLLAND 6630 4X2 - SERIE: EC2378	UNIDAD	1,0000		
2	Mão de Obra mecânica em Trator Agrícola 4x2 NEW HOLLAND 6630 4X2 - SERIE: EC2378	HORA	25,0000		
3	Mão de Obra Elétrica em Trator Agrícola 4x2 NEW HOLLAND 6630 4X2 - SERIE: EC2378	HORA	10,0000		
4	Mão de lanternagem e funilaria em Trator Agrícola 4x2 NEW HOLLAND 6630 4X2 - SERIE: EC2378	HORA	5,0000		

LOTE 20

Valor Máximo do Lote:

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Peças para Trator de cortar grama HUSQVARNA LTH 1842 - ANO 2011	UNIDAD	1,0000		
2	Mão de Obra mecânica em Trator de cortar grama HUSQVARNA LTH 1842 - ANO 2011	HORA	20,0000		
3	Mão de Obra Elétrica em Trator de cortar grama HUSQVARNA LTH 1842 - ANO 2011	HORA	10,0000		
4	Mão de lanternagem e funilaria em Trator de cortar grama HUSQVARNA LTH 1842 - ANO 2011	HORA	5,0000		

LOTE 21

Valor Máximo do Lote:

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Peças para Trator de cortar grama HUSQVARNA ANO 2016	UNIDAD	1,0000		
2	Mão de Obra mecânica em Trator de cortar grama HUSQVARNA ANO 2016	HORA	20,0000		
3	Mão de Obra Elétrica em Trator de cortar grama HUSQVARNA ANO 2016	HORA	15,0000		
4	Mão de lanternagem e funilaria em Trator de cortar grama HUSQVARNA ANO 2016	HORA	5,0000		

LOTE 22

Valor Máximo do Lote:

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Peças para Trator de cortar grama Tramontina	UNIDAD	1,0000		
2	Mão de Obra mecânica em Trator de cortar grama Tramontina	HORA	20,0000		
3	Mão de Obra Elétrica em Trator de cortar grama Tramontina	HORA	15,0000		
4	Mão de lanternagem e funilaria em Trator de cortar grama Tramontina	HORA	5,0000		

LOTE 23

Valor Máximo do Lote:

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Peças para Triciclo GURGEL ANO 2018 250CC	UNIDAD	1,0000		
2	Mão de Obra mecânica em Triciclo GURGEL ANO 2018 250CC	HORA	40,0000		
3	Mão de Obra Elétrica em Triciclo GURGEL ANO 2018	HORA	30,0000		



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

	250CC				
4	Mão de lanternagem e funilaria em Triciclo GURGEL ANO 2018 250CC	HORA	15,0000		

A PROPOSTA: R\$ (Algarismos) e (Por extenso)

PRAZO DE ENTREGA: Deve constar o prazo de entrega dos produtos

MARCA DOS PRODUTOS: Deve constar a marca de cada item.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

ANEXO X - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

Aos (xxxxxxx) dias de xxxxxxxx, na sala de licitações do Município de Palotina, localizada na Rua Aldir Pedron, 898 – Palotina – PR, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, com o Decreto Municipal nº 6.260/2007 e em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 98/2022**, com abertura em XX de XXXX de XXXX e homologação em XX de XXXX de XXXX, o Município de Palotina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.208.487/0001-64, neste ato representado por seu Prefeito, XXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº XXXXXXXXx, cadastrado no CPF nº XXXXXXXXXXXXXx, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado MUNICÍPIO, resolve, REGISTRAR os preços dos produtos descritos ao final, oferecidos pela Empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXx, Inscrição Estadual nº XXXXXXXXXXXXXx, Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº XXXXXXX, estabelecida à Rua XXXXXXX, nº XXXX, Bairro XXXX, na Cidade de XXXX, Estado de XXXX, CEP XXXXXX, Fone: XXXXXXXXXXXXX, email: XXXX, representada neste ato pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, portador da cédula de identidade RG nº XXXXXXXXx e CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXX, nº XXX, Bairro XXXX, na cidade de XXXX, Estado de XXXX, doravante denominado DETENTORA:

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente ata **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MAQUINAS PESADAS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO E TROCA DE PEÇAS, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES COM CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTOS SOBRE A TABELA ELETRÔNICA TRAZVALOR E MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS VALORES MÉDIOS DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA NÃO CONTEMPLADOS NA REFERIDA TABELA, PARA ATENDER A NECESSIDADES FUTURAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS E DE AGRICULTURA E GESTÃO AMBIENTAL**, pelo período de XXX (XXX) meses, conforme estimativas de consumo indicadas.

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

Valor Total Adjudicado e Homologado - R\$ 0,00

1.2 As quantidades apresentadas são estimativas de consumo, podendo variar para menos, de acordo com a demanda, observado o disposto na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, não se obrigando o Município à aquisição total.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie, facultando a utilização de outros meios para aquisição, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 Fazem parte integrante desta ata de registro de preços como se nela estivesse transcrito, as condições e exigências de contratação estabelecidas no Anexo XIII - Termo de Referência e no Edital do Pregão nº XXX/2022 e seus anexos.

2. DO PREÇO

2.1 Os preços dos produtos são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta, para pagamento em até XXX (XXXX) dias úteis após a entrega, a partir da data da apresentação da Nota Fiscal pelo detentor, devidamente atestada pelo responsável pelo setor competente.

2.2 Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transporte de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de XXX (XXXX) meses, contados a partir da sua publicação, conforme termos do **Artigo 6º do Decreto Municipal nº. 6.260/2007**.

3.2 A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

4. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

- 4.1 A administração da ata de registro de preços decorrente deste Pregão caberá à Secretaria Requisitante:
- a) Caberá o acompanhamento e fiscalização da presente ata, na Secretaria Municipal de XXXX à Sr(a) XXXXXXXXXXXX, Cargo: XXXXXXXXXXXX, portador(a) do RG XXXXXXXXXXXX, e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX, coordenando, controlando e avaliando a execução do mesmo no decorrer de todo o seu período de vigência. Sendo a Sr(a). XXXXXXXXXXXX, Cargo: XXXXXXXXXXXX, portador(a) do RG nº XXXXXXXXXXXX e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX, o seu SUPLENTE.

- 4.2 A gestão da presente ata de registro de preços poderá ser modificada conforme necessidades da Secretaria Requisitante

5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 5.1 A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da ata de registro de preços, após a assinatura da ata.
- 5.2 O compromisso de fornecimento será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
- 5.3 A celebração do compromisso de fornecimento será formalizada com a assinatura da Ata e pelo recebimento ou retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente pela detentora da ata;
- 5.4 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, através da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.
- 5.5 As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades, respeitando-se o valor estimado.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 6.1 As despesas decorrentes de fornecimentos correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias, podendo outros entes da administração direta utilizar o presente registro:

02.005.26.782.0015.2.016.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.005.26.782.0015.2.016.3.3.90.39.00.00. - 000.01.07.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.005.26.782.0015.2.016.3.3.90.39.00.00. - 504.99.99.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.008.04.122.0011.2.008.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.008.04.122.0011.2.008.3.3.90.30.00.00. - 510.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.008.04.122.0011.2.008.3.3.90.39.00.00. - 000.01.07.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.008.04.122.0011.2.008.3.3.90.39.00.00. - 510.01.07.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.008.06.182.0011.2.063.3.3.90.30.00.00. - 515.99.99.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.008.06.182.0011.2.063.3.3.90.39.00.00. - 515.99.99.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.008.26.782.0015.2.062.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.008.26.782.0015.2.062.3.3.90.30.00.00. - 504.99.99.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.008.26.782.0015.2.062.3.3.90.39.00.00. - 000.01.07.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.008.26.782.0015.2.062.3.3.90.39.00.00. - 504.99.99.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

7. DOS PAGAMENTOS

- 7.1 O pagamento será efetuado à empresa detentora em até **XXXXX (XXXX)** dias úteis após entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente. Sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado conforme determina a legislação vigente.

7.1.1 O pagamento poderá ser efetuado pela Administração do Município ou quaisquer órgãos da Administração Indireta que utilizarem o Registro de Preços, de acordo com as obrigações.

- 7.2 Os pagamentos serão realizados em moeda corrente nacional, a ser creditado em conta corrente da Detentora ou, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo para isso ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

7.3 Caso a DETENTORA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei nº. 9.317/96 e a sua sucessora, a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.4 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à DETENTORA, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Município de Palotina.

7.5 Para as empresas sediadas no Município de Palotina, será exigida **EMIÇÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA A PARTIR DE 01/12/2010, CONF. PROTOCOLO DE ICMS 191, 192 E 193/2010.**

7.6 Todo e qualquer pagamento somente será efetuado após a comprovação de que o detentor da ata se encontra em dia com o **INSS e FGTS**, mediante apresentação das pertinentes CNDs.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



8. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 8.1 Acompanhar, fiscalizar e avaliar as entregas do objeto desta Ata.
- 8.2 Solicitar o objeto licitado através de Solicitação de Despesa e encaminhado para a empresa por e-mail ou entregue pessoalmente.
- 8.3 Receber o objeto licitado solicitado.
- 8.4 Controlar o recebimento do o objeto licitado solicitado.
- 8.5 Conferir e atestar as notas fiscais (fatura) encaminhando-as para Contabilidade para empenho.
- 8.6 Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.
- 8.7 Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição do objeto da avença em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções.
- 8.8 Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado, desde que sejam observadas as condições contratuais.
- 8.9 Aplicar se necessário, as sanções, conforme previsto no contrato.

9. DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- 9.1 A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais.
- 9.2 A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
- 9.3 A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
- 9.4 A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da presente ata de registro de preço.
- 9.5 Efetuar as entregas nos locais, horários e quantidades indicadas e solicitadas pelo MUNICÍPIO.
- 9.6 Todo e qualquer fornecimento de material fora do estabelecido nesta Ata, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado, que ficará obrigada a substituir prontamente os produtos, correndo por sua conta e risco tais substituições.

10. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

- 10.1 Os produtos deverão ser entregues, no local designado pela Secretaria Requisitante, em até XXXX (XXXX) dias após solicitação, mediante apresentação da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento expedida pelo órgão solicitante, no endereço mencionado no edital, obedecendo-se o cronograma e os locais indicados no edital.
- 10.2 Todos os custos relativos a entrega do objeto desta licitação será de responsabilidade da DETENTORA.
- 10.3 Todos os produtos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- 10.4 Se a detentora com preço registrado em primeiro lugar não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, no prazo de 01 (um) dia útil, contados da data da convocação, a Administração convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar, para efetuar o fornecimento, conforme artigo 4º Inciso XVI e o artigo 23º, e assim por diante quanto às demais detentoras, sendo aplicadas às faltosas as penalidades descritas no item 10.
 - 10.4.1 Será dado como retirada/recebida, a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento enviada via Fac-símile ou email.
- 10.5 Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, constando o número da Ata de Registro, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

11. DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
 - a) advertência;
 - b) multa;
 - c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2 O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitada a 2% (dois por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou valor correspondente na Nota de Empenho, isentando em consequências o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso, A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

11.3 Havendo atraso de pagamento, pagará o Município à detentora multa correspondente a 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso, limitada a 9% (nove por cento) **do valor da parcela em atraso**.

11.4 A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata, implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento) calculada sobre **o valor total do contrato**.

11.5 A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com a presente Ata, implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre **o valor total do contrato**.

11.6 A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a Ata, aceitar ou retirar a Nota de Empenho, **para efeitos de aplicação de multa**, equivale à inexecução total da sua obrigação.

11.7 A aplicação de multa, a ser determinada pelo **Município**, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 87 da Lei 8.666/93 e alterações.

11.8 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

12.1.1 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

13. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1 Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:

13.1.1 Pelo Município, quando:

- I – a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



- II – a detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- III – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato de fornecimento;
- IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
- VI – por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

13.1.2 Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:

I – os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;

II – comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.

13.2 Nas hipóteses previstas no subitem 13.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Jornal Oficial do Município juntando-se a comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

13.3 A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na Prefeitura Municipal de Palotina, de segunda a sexta-feira, durante o horário de atendimento.

13.3.1 Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na presente, para fornecer ao preço do primeiro classificado.

13.4 Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, para que venha fornecer.

13.5 Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

13.5.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Jornal Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

14. DA PUBLICIDADE

14.1 Os preços registrados na Ata serão publicados no Jornal Oficial do Município.

15. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1 Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, os preços registrados poderão ser revistos, a qualquer tempo.

15.1.1 Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação a empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.

15.1.2 Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.

15.2 Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

I – planilha de composição do preço original da proposta, bem como do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa; (**Planilha em anexo**)

II – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço.

15.3 Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

15.3.1 A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Integram esta Ata, a relação dos preços registrados pelos demais licitantes, até o 3º classificado.

16.2 Fica eleito o foro da cidade de Palotina para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

16.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
MUNICÍPIO DE PALOTINA
MUNICÍPIO

Sr(a). XXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
DETENTORA

Testemunhas:

1. _____
NOME/RG

2. _____
NOME/RG



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



TABELA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

PRODUTO			
Itens		Base de Calculo	Valor R\$
1	Preço de compra a vista		0
2	Frete		0
3	Custo operacional		0
4	Margem %	%	0
5	Preço sem o ICMS (1+2+3+4)		0
6	ICMS %	%	0
7	Outros encargos		0
8	Preço de faturamento (5 + 6 + 7)		0



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

ANEXO XI

(DEVE CONSTAR DENTRO DO ENVELOPE DA PROPOSTA DE PREÇOS)

FORMULARIO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

(A não apresentação desse formulário não implica na inabilitação da licitante)

DECLARAÇÃO contendo informações para fins de assinatura do contrato.

Razão Social da proponente: _____,
Endereço _____,
Bairro _____ CEP: _____,
Cidade _____, Estado _____,
CNPJ nº _____,
Inscrição Estadual nº _____,
Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº _____,
Nº do telefone _____ Nº de fax da empresa _____,
Nome do representante legal **autorizado para assinatura do contrato, (aac),**

Função do representante legal, (aac), _____
Endereço do representante legal, (aac), _____
RG nº _____ Órgão emissor _____
CPF nº _____
E-mail _____

_____, ____ de _____ 2022

Assinatura e Identificação do Representante da Empresa



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

ANEXO XII

(ESTA DECLARAÇÃO DEVE FAZER PARTE DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)

SERVE APENAS COMO MODELO DO DOCUMENTO EXIGIDO NO ANEXO II ITEM 3 -
Para comprovação da qualificação técnica

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - Conforme Cláusula 03 do ANEXO II.

Atestamos a quem interessar possa, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, inscrição estadual nº _____, com sede à Rua _____, neste Município e Comarca de _____ estado do(e) _____, forneceu, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, sendo compatível ou pertinente ao objeto, esta unidade, esta sendo executado satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, ate o presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Palotina/Pr ____ de _____ de _____

Nome da empresa que emitiu este atestado

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Nome do Representante da Empresa

carimbo da empresa



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

ANEXO XIII - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O presente termo tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MAQUINAS PESADAS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO E TROCA DE PEÇAS, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES COM CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTOS SOBRE A TABELA ELETRÔNICA TRAZVALOR E MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS VALORES MÉDIOS DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA NÃO CONTEMPLADOS NA REFERIDA TABELA, PARA ATENDER A NECESSIDADES FUTURAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS E DE AGRICULTURA E GESTÃO AMBIENTAL**, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2. MOTIVAÇÃO

2.1 É de fundamental importância a licitação para dar continuidade aos serviços realizados e manter o patrimônio público adequado às necessidades da secretaria requisitante e dos municípios.

2.2 Manter a frota de máquinas pesadas do Pátio da Garagem Municipal em perfeitas condições de uso, de tráfego, rendimento e segurança. Evitando desta forma prejuízos para os funcionários que atuam em diversos serviços na malha rodoviária do Município.

2.2.1 Tendo em vista o desgaste natural e pela manutenção periódica dos maquinários percententes a prefeitura informamos que se faz necessário a contratação do objeto acima mencionado para que seja realizado a manutenção da frota de maneira adequada.

2.3 Cabe a empresa especializada executar Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, com fornecimento de Peças, componentes e acessórios adequados para as máquinas.

Renato Vagner Faleiro
Secretário Municipal de Agricultura e Gestão Ambiental

Gelson Luiz Barazetti
Secretário Municipal de Transportes e Obras Públicas

3. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

3.1 Os bens, objeto desta licitação, enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos ofertados a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais.

3.2 A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos ofertados a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais.

3.3 A licitação será na modalidade Pregão Presencial. Conforme orientação do §3º do artigo 1º do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, apresenta-se justificativa para não utilização do Pregão na sua forma Eletrônica, optando-se pela forma Presencial, como segue:

Considerando que o supramencionado Decreto estabelece a obrigatoriedade da utilização da modalidade de licitação Pregão Eletrônico, nas licitações realizadas com a utilização de recursos repassados voluntariamente pela União – modalidade esta que continuará sendo observada por esta municipalidade -, exceto quando comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica (§4º).

Desta forma em licitações na modalidade pregão com outras fontes de recurso, compete à Administração Municipal a escolha da modalidade mais vantajosa para a aquisição do objeto em questão.

Outrossim, considerando que a recomendação da Corte de Contas do Estado do Paraná para utilização da modalidade Pregão Eletrônico tinha o intuito de controlar a pandemia do COVID-19 e, que houve queda da curva de contágio, em especial no Município de Palotina e região, com a conseqüente flexibilização das medidas de prevenção (com a abertura do comércio, academias, bares, restaurantes, mesmo que com algumas restrições e controle por parte da Defesa Civil), não há qualquer óbice para o retorno dos pregões presenciais.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

Em nosso Município, o Pregão Presencial se mostra mais eficiente, visto que as empresas locais são de pequeno porte, seus proprietários são pessoas simples, que possuem dificuldades para obter a documentação exigida nos Editais e até mesmo entender e trabalhar com o processo eletrônico.

Além disso, a forma presencial permite a celeridade no saneamento de dúvidas, recursos e resolução final do certame, agilizando o processo de homologação, contrato e compra do objeto, permitindo à Administração o cumprimento do princípio da eficiência dos seus atos.

Pelo exposto, a Pregoeira e Equipe de Apoio do Município de Palotina, Estado do Paraná, em cumprimento às prerrogativas outorgadas, encaminha a presente justificativa para iniciar os procedimentos de autuação de processo de licitação na modalidade Pregão Presencial.

Aline Fernanda Kuehl
Pregoeira/Portaria nº 43/2021

Sidnei Ferreira Fernandes
Coord. do Dep. de Licitações e Compras

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1 O proponente declarado vencedor do certame deverá:

- Arcar com os custos de deslocamento dos veículos quando o veículo não estiver em condições de uso;
- A empresa declarada vencedora do certame poderá prestar o socorro no local onde o mesmo estiver, caso a mesma não consiga prestar socorro a mesma deverá providenciar o encaminhamento do mesmo até as suas instalações para realizar a devida manutenção, sendo nesses casos uma manutenção corretiva.

4.2 Realizar o orçamento das peças a serem substituídas e dos serviços a serem executados nos veículos, no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** após o recebimento do veículo sem ônus aos órgão contratante, inclusive quando envolver a desmontagem do bem;

4.3 Registrar o Orçamento no **SISTEMA TRAZ VALOR**, utilizando a descrição e codificação padrão da PEÇA/SERVIÇO, para posterior análise e aprovação da secretaria requisitante.

4.3.1 Praticar os valores das peças/serviços constantes nas tabelas de preços do **SISTEMA TRAZ VALOR**, sobre os quais será aplicado o desconto sobre as peças. Nos casos em que a peça não esteja contemplada no **SISTEMA TRAZ VALOR**, a Contratada poderá:

- Apresentar orçamentos de concessionárias, sendo que estes equivalem aos preços da montadora, ou seja, ao **SISTEMA TRAZ VALOR**, portanto, aplica-se o desconto ofertado na licitação.
- Não havendo a disponibilidade de orçamento do item, na tabela TRAZ VALOR ou na concessionária, a administração poderá realizar pesquisa de mercado (contendo no mínimo 03 orçamentos de fornecedor), e no valor médio encontrado mediante a pesquisa aplicar o desconto apresentado na licitação e esse será o valor repassado a empresa Contratada pelas peças utilizadas na manutenção dos veículos.**

4.3.2 As peças a serem fornecidas deverão ser de **genuínas** e ou de **primeira linha**, de fabricação nacional, obedecer às normas e padrões a que estiverem sujeitos, a fim de atender eficazmente às finalidades que delas se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

4.3.2.1 No caso de necessidade de aplicação de outras peças e/ou componentes, a Contratada deverá obter autorização prévia e expressa do fiscal de contrato da secretaria requisitante indicado no contrato.

4.3.3 Devem estar incluídas no preço todas as despesas com frete/transporte, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

4.3.4 Disponibilizar local adequado para inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas nos veículos, fornecendo a relação de peças e seus respectivos códigos, que serão verificados pelos gestores da frota, sempre que se fizer necessário ou quando houver solicitação.

4.3.5 O estabelecimento deverá manter a guarda das peças substituídas nos veículos pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, salvo peças de descarte específico, sujeitas a normas próprias, para eventual vistoria da Contratante.

4.4 Caberá ao gestor de frotas de cada secretaria autorizar a realização dos serviços.

4.4.1 Garantir que, os valores de peças, hora/homem e tempo de serviços praticados com a Administração Pública, serão iguais ou inferiores aos praticados para outros clientes pessoas físicas e/ou jurídicas atendidos pelo estabelecimento.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



4.4.1.1 Poderá o município realizar diligências para verificar o sub item mencionado na Cláusula 4.4.1.

4.4.2 Responsabilizar-se pelos veículos do Município de Palotina e pelos pertences e objetos nele contidos. A Contratada se obriga sem ônus para o Município de Palotina, a manter os veículos segurados contra acidentes, desabamento, vendaval, inundação, incêndio e roubo ou furto.

4.5 A Contratada deverá **possuir ferramentas e equipamentos** adequados para a execução dos serviços do lote contratado.

4.6 **Somente executar os serviços nos veículos, após prévia autorização do representante do Município de Palotina. A autorização deverá ser efetuada por e-mail ou outro documento similar com a mesma validade.**

4.6.1 **Caso seja realizado o orçamento pela empresa contratada e a administração optar por não realizar o serviço, a mesma poderá retirar o veículo da sede da empresa contratada sem a cobrança de nenhuma taxa ou qualquer ônus a administração municipal.**

4.7 Permitir e facilitar, a qualquer tempo a fiscalização do Município de Palotina para efetuar inspeção dos serviços, verificando se atendem as exigências solicitadas. A inspeção dos serviços será feita por equipe do Município de Palotina, da(s) respectiva(s) Unidade(s) requisitante(s). O exercício da fiscalização não desobriga a Contratada de sua total responsabilidade quanto aos serviços executados.

4.8 O serviço será considerado recebido depois de inspecionado e expressamente liberado pelo Município de Palotina. Ocorrendo a rejeição do serviço inspecionado, a Contratada deverá sem ônus para o Município, providenciar sua imediata recuperação ou substituição, no caso de peças de reposição.

4.9 A aceitação pelo Município de Palotina não isenta a Contratada de sua responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia do serviço realizado.

4.10 A rejeição do serviço inspecionado não poderá ser alegada como motivo justo para o não cumprimento dos prazos estabelecidos, devendo a contratada iniciar de imediato o serviço de recuperação do veículo.

4.11 Prestar em caso de necessidade, os serviços objeto desta licitação, em veículos do Município de Palotina - PR, nos locais de guarda dos veículos (Garagem municipal) ou socorro no local.

4.12 Facultar ao MUNICÍPIO, a critério do mesmo, o fornecimento de peças, acessórios e/ou conjuntos a serem substituídos.

4.13 Executar todos os serviços solicitados nos veículos que lhe forem confiados pelo Município, através de mão de obra qualificada, de modo a garantir o seu uso normal e perfeito funcionamento, respondendo pela segurança e perfeição dos serviços executados.

4.14 Facilitar o livre acesso as dependências físicas da oficina, para fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços.

4.15 Entregar a Nota Fiscal juntamente com o veículo ao representante do Município de Palotina, somente quando todos os serviços do mesmo estiverem executados.

4.16 Quando houver necessidade de transporte de veículo com guincho, por motivo do veículo não poder trafegar, os custos ficarão a cargo da CONTRATANTE, salvo anuência do município de Palotina caso haja a possibilidade de deslocamento com as custas da seguradora do veículo.

4.17 O Município de Palotina reserva-se o direito de, sempre que julgar necessário, acompanhar a execução dos serviços solicitados através de Funcionários credenciados. Estes funcionários poderão:

- a) Alterar ou cancelar esquema de serviço;
- b) Autorizar a prestação de serviços e substituições de peças;
- c) Glosar serviços, peças aplicadas e seu respectivo valor, executados e faturados indevidamente, após aprovação prévia do orçamento pelo Município.

4.18 A Contratada **deverá disponibilizar atendimento emergencial nos finais de semana**. Em até 10 dias da assinatura do contrato a Contratada deverá disponibilizar um número de telefone fixo ou móvel para esta finalidade.

4.20 A Contratada responderá por todos e quaisquer danos causados ao Meio Ambiente pelos serviços executados sob sua responsabilidade.

4.21 A Contratada assumirá integral responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos pessoais ou materiais causados ao Município de Palotina, ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação.

4.22 A Contratada fica obrigada a manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.23 A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os modos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Contratante.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

- 4.24 Cabe ao Município de Palotina, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases do objeto licitado. Esta fiscalização verificará a correta execução dos serviços, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao especificado.
- 4.25 Verificar no anexo I a lista de todos os lotes, com seus itens e respectivos DESCRITIVOS, quantitativos e unidade de medida, valor médio e demais informações necessárias a elaboração da proposta.
- 4.26 Verificar no anexo II a Relação de Veículos da Frota Municipal que farão parte desta licitação, separados por Tipo/Marca, do Veículo
- 4.27 Concordar que, a Relação de Veículos estará sujeita à ampliação da frota durante a vigência do contrato, mediante comunicação protocolada por escrito.
- 4.28 **Caso seja necessário realizar pesquisa de mercado por parte da administração, para peças que não estejam elencadas na tabelas de referência (TRAZ VALOR ou da CONCESSIONÁRIA), a empresa contratada deverá aceitar o valor médio das peças encontrado mediante a pesquisa de mercado delas suprimido o desconto aplicado na licitação.**
- 4.29 Os empregados da CONTRATADA devem ter treinamento específico para a função que irá exercer;
- 4.30 Os exames médicos admissionais e rotineiros devem ser mantidos em dia, previstos do Ministério do Trabalho e Emprego;
- 4.31 Todos os empregados, obrigatoriamente, devem utilizar os EPIs necessários e adequados à execução de cada serviço, de acordo com a legislação em vigor, e se apresentar uniformizados e devidamente identificados, que são de responsabilidade da contratada.
- 4.32 A CONTRATADA deverá obedecer às normas de Segurança do Trabalho vigentes no país e sempre que solicitadas pelo Departamento de Segurança do Trabalho, deverá fornecer cópia das documentações pertinentes.
- 4.33 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os MATERIAIS necessários à perfeita execução dos serviços;
- 4.34 A Contratada deverá manter em dia todas as exigências e regras exigidas pela legislação trabalhista, como FGTS, INSS e outros;
- 4.35 Sempre que julgar necessário o fiscal de contrato poderá solicitar a empresa declarada vencedora do certame o registro de seus funcionários bem como o comprovante de pagamento dos tributos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários, ou outros direitos trabalhistas adquiridos por convenção coletiva de trabalho, com intuito de realizar uma eficiente fiscalização do mesmo;
- 4.36 Este objeto é para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Transporte e Obras Públicas e de Agricultura e Gestão Ambiental .
- 4.37 Segue relação das maquinas constantes na frota do Município :

Lote 01

Item 1	Descrição: ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JOHN DEERE 160G – CHASSI: 1F9160GXCLD055215.
--------	--

Lote 02

Item 1	Descrição: ESCAVADEIRA HIDRAULICA NEW HOLLAND E215-B – CHASSI: NAAA 5714
--------	--

Lote 03

Item 1	Descrição: MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K - CHASSI: CAT0120KLJAP06317
--------	--

Lote 04

Item 1	Descrição: MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120H – CHASSI: 5FM00960
--------	---

Lote 05

Item 1	Descrição: MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120G – CHASSI: 4HD02659
--------	---

Lote 06

Item 1	Descrição: PA CARREGADEIRA CASE W20-E – CHASSI: JHF0042009 - SERIE 45806540
--------	---

Lote 07

Item 1	Descrição: PA CARREGADEIRA JCB 422ZX - CHASSI: SOR422Z0PJ2320510
--------	--

Lote 08

Item 1	Descrição: PÁ CARREGADEIRA JCB 422ZX – CHASSI: SOR422Z0VL2914281
--------	--

Lote 09

Item 1	Descrição: PÁ CARREGADEIRA XCMG LW300KV – CHASSI: XUG0300VEKPB00271
--------	---

Lote 10

Item 1	Descrição: RETROESCAVADEIRA CASE 580L – CHASSI: N7AH03026 - N° DE SERIE: HHE0010626.
--------	--

Lote 11

Item 1	Descrição: RETRO ESCAVADEIRA CATERPILLAR 416-E - CHASSI: CAT0416EPMFG06769
--------	--



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

Lote 12

Item 1	Descrição: RETROESCAVADEIRA JCB 3CX - CHASSI: SOR3CXTTJJ2740148
--------	---

Lote 13

Item 1	Descrição: RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BR – CHASSI: XUG08700HJPA00456
--------	--

Lote 14

Item 1	Descrição: ROLO COMPACTADOR AMMANN ASC110 – SÉRIE: 2825089
--------	--

Lote 15

Item 1	Descrição: ROLO COMPACTADOR HAMM 3411 CHASSI: H2690276-3411
--------	---

Lote 16

Item 1	Descrição: TRATOR DE ESTEIRA CASE 1150L – CHASSI: HBZN1150VJAC01071
--------	---

Lote 17

Item 1	Descrição: TRATOR DE ESTEIRA FIAT TALLIS CS 14
--------	--

Lote 18

Item 1	Descrição: TRATOR AGRICOLA 4x4 NEW HOLLAND 7630 – CHASSI: ZBCA89314
--------	---

Lote 19

Item 1	Descrição: TRATOR AGRICOLA 4x2 NEW HOLLAND 6630 4X2 – SERIE: EC2378
--------	---

Lote 20

Item 1	Descrição: TRATOR DE CORTAR GRAMA HUSQUVARNA LTH 1842 - ANO 2011
--------	--

Lote 21

Item 1	Descrição: TRATOR DE CORTAR GRAMA HUSQUVARNA – ANO 2016
--------	---

Lote 22

Item 1	Descrição: TRATOR DE CORTAR GRAMA TRAMONTINA
--------	--

Lote 23

Item 1	Descrição: TRICICLO GURGEL – ANO 2018 – 250CC
--------	---

4.38 Relação dos serviços :

4.38.1 - Manutenção é o conjunto de atividades realizadas com a finalidade de conservar ou recolocar o veículo em condições ideais de funcionamento, por meio de manutenções preventivas periódicas e corretivas, com fornecimento de peças originais do fabricante ou fornecedor autorizado.

4.38.2 - Para máquinas e tratores, manutenção preventiva é a revisão regular a cada 500 (quinhentos) ou 1000(mil) horas com o intuito de proporcionar as melhores condições de desempenho das máquinas e tratores no tocante ao seu funcionamento, rendimento e segurança, compreendendo a substituição de componentes com vida útil predeterminada, tais como óleo, elementos de filtros, correias, velas, bicos injetores, tambores de freios e outros e a verificação de defeitos que possam resultar na indisponibilidade do mesmo. Devem obedecer às determinações existentes no manual de cada fabricante. Os serviços que exigirem a troca de peças deverão ser feitos mediante prévia autorização do responsável pela frota da secretaria.

4.38.3 - A manutenção corretiva é um conjunto de serviços que visa reparar avarias, a manter a integridade do veículo e, principalmente, a tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado ou com funcionamento debilitado em razão de defeitos e desgastes originados pelo uso, quebra de componentes, colisões ou falha no processo fabril. Os serviços que exigirem a troca de peças deverão ser feitos mediante prévia autorização do responsável pela frota da secretaria.

4.38.4 - Os serviços de manutenção preventiva e corretiva têm como características:

- Mão de obra referente à execução de reparos, conservação e recuperação de veículos
- Aplicação de peças genuínas e/ou originais, materiais específicos a serem utilizados na execução dos serviços referidos na alínea anterior.

4.38.5 – A mão de obra na manutenção deste processo licitatório será dividida em: mecânica, eletrônica, elétrica e funilaria.

- O serviço de mecânica consiste em serviços de reparação, revisão, testes e substituição de peças em motores, sistema de transmissão e sistema hidráulico em geral, motores à gasolina e diesel, sistema de câmbio, carburação e/ou bomba injetora, sistema de injeção, velas, carburadores, mangas e eixo de transmissão, bombas d'água e de combustível, sistema de freios, sistema de embreagem, rolamentos, retentores, radiadores, válvulas, diferencial, distribuição, sistema de direção, engrenagens, mancais, bielas, pistões, sistema hidráulico, sistema de suspensão, parte



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

rodante, filtros e óleos lubrificantes, tanque de combustíveis, sistema hidráulico, lâminas, conchas, embuchamento, pinos, eixos, correntes.

b) Serviço eletrônico consiste em realização de diagnóstico eletrônico, programação, reparação eletrônica, configuração, manutenção de módulos e centrais, atualização de software.

c) O serviço elétrico consiste em serviço de substituição ou conserto de partes elétricas dos equipamentos, sistema de iluminação, sensores, fusíveis, solenóides, motor de partida, alternador, termostato, faróis, lâmpadas, condutores, chicotes, comandos, tacógrafos, buzinas, setas, vidros elétricos, chaves, botões, limpadores de para-brisa, ar condicionado, ventoinha, instalação de acessórios dentre outros.

d) O serviço de funilaria ou lanternagem consiste em serviços de troca e/ou conserto de lataria, capotaria, bancos, vidros, pintura, adesivos, aplicação de insulfilm, estofamento, restauração.

5. PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO, ESTRUTURA BASICA DE PATIO E ORÇAMENTO

5.1 PRAZO – Os serviços deverão ser iniciados em até 03 (três) dias após a solicitação da secretaria requisitante , sendo que a empresa vencedora do certame terá até 05(cinco) dias uteis para finalizar os serviços

5.1.1 Em caso de problemas mecânico ou elétrico com qualquer máquina que estiver a campo ou em outro local a empresa vencedora do certame deverá prestar assistência em até 8 (horas) no local onde se encontra a máquina .

5.1.2 **A Empresa vencedora do certame deve fazer o traslado do local onde se encontra a máquina com avarias até a sede da EMPRESA VENCEDORADA, se responsabilizando pelas despesas tanto da ida, volta, carga e descarga.**

5.2 CONDIÇÕES DE ENTREGA – os objetos desta licitação deverão ser entregues conforme solicitado em nota de empenho e atendendo o prazo acima a contar da data do recebimento do empenho, as entregas deverão ser realizadas no Pátio de Máquinas.

5.2.1 Caso ocorra fato gerador na qual a empresa não possa realizar a entrega dentro do prazo estipulado a mesma deverá entrar em contato com a secretaria requisitante apresentando suas justificativas.

5.2.2 O fornecedor está sujeito à fiscalização no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura do Município de Palotina, através do fiscal do contrato, o direito de não receber o produto/serviço, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatória ou no caso de o produto/serviço não ser de qualidade.

5.3 O recebimento do objeto se dará, provisoriamente, para efeito de posterior verificação do produto/serviço ofertado com as especificações constantes neste Termo de Referência.

5.4 No ato de entrega do objeto, o fornecedor deve apresentar documento fiscal válido correspondente ao fornecimento.

5.5 O recebimento definitivo após a verificação da qualidade e quantidade do produto/serviço e consequente aceitação pelo Setor Competente.

5.6 A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

5.7 Estrutura do Pátio: O pátio da empresa vencedora do certame , deverá apresentar sistema de alarme e monitoramento por câmeras, este serviço deverá ser devidamente comprovado no ato da assinatura do contrato. Também deverá a empresa contar com galpão coberto e todos os equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços e pátio adequado para possíveis manobras de máquinas .

5.8 A empresa vencedora deverá fazer o orçamento sem custos ao Município e a realização dos serviços somente será efetuada com a autorização do ente publico .

5.8.1A empresa vencedora do certame deverá elaborar para toda manutenção relatório de peças/ mão de obra necessárias para a manutenção da máquina que deve ser enviada assinada e datada a secretaria requisitante , para que na sequência o responsável faça a análise e a cotação conforme as tabelas indicadas e conforme percentual de desconto apresentado pela empresa.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 O objeto a ser licitado será para uso das Secretarias Municipais de Transporte e Obras Públicas e Agricultura e Gestão Ambiental.

Assinatura Coordenação de Planejamento:

Nome/Cargo: _____

7. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Felipe Zago



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

Secretário de Finanças

8. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

8.1 O prazo de vigência será no período de 12 (doze) meses.

9. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA DO SERVIÇO/PRODUTO

9.1 Os profissionais deverão garantir a prestação do serviço conforme solicitado no item 4 deste Termo e também a segurança das partes envolvidas.

9.2 A empresa vencedora deverá fornecer o produto licitado, ou seja, as peças deverão ser de qualidade podendo ser genuínas e/ ou originais ou semelhantes, não podendo ser reconhecidas, remanufaturadas e não recuperadas.

9.3 Oferecer garantia de no mínimo 90 (noventa) dias e/ou 2.200 Horas, prevalecendo o que ocorrer primeiro, para as peças (materiais) e de no mínimo 90 (noventa) dias para os serviços (mão de obra).

9.3.1 No caso de conjuntos fechados (caixa de câmbio, motor, diferencial, motor de partida, bomba injetora, sistema de injeção eletrônica, bomba da direção hidráulica) a garantia deverá ser de no mínimo 06 (seis) meses e/ou 4.000 Horas, prevalecendo o que ocorrer primeiro, contados após a entrega dos serviços, sendo que durante este prazo a Contratada estará obrigada a refazer os serviços, ou a substituir pelos defeituosas, sem quaisquer ônus adicionais para o Município de Palotina.

10. INDICAÇÃO DE GESTOR, FISCAL E FISCAL SUBSTITUTO

10.1 As Secretarias definem como fiscais de e gestores conforme segue :

01 - Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas

Fiscal de Contrato: Denilson Busata / Fiscal de Obras / CPF: 904.222.799-00

Suplente: Vanessa Dionara Scher / Desenhista / CPF: 059.068.339-00

Gestor de Contrato: Eduardo Marcelo Gris / Auxiliar Administrativo / CPF: 035.868.489-78

Suplente: Vanessa Dionara Scher / Desenhista / CPF: 059.068.339-00

02- Secretaria Municipal de Agricultura e Gestão Ambiental

Fiscal de Contrato: Ademir Paludo / Chefe de Gabinete / CPF: 553.863.699-20

Suplente: Nivaldo Antonio Domingos / Técnico Agrícola / CPF: 102.438.269-90

Gestor de Contrato: Eliza Signor de Andrade / Auxiliar Administrativa / CPF: 835.769.089-00

Suplente: Augusto Moesch / Técnico em Meio Ambiente / CPF: 052.220.219-55

11. CONDIÇÕES E PRAZOS DE RECEBIMENTO DEFINITIVO E DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado **EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS APÓS A ENTREGA DO OBJETO LICITADO**, mediante apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviços devidamente atestada pelo setor competente acompanhado do relatório de serviços prestados no período validado pelo fiscal competente a cada secretaria onde serviço foi prestado. Sendo o pagamento condicionado a retenção de tributos e contribuições, atestado pela apresentação das certidões fiscais, conforme determina a legislação vigente.

11.2 Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

11.3 A CONTRATANTE poderá descontar do pagamento, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela CONTRATADA.

11.4 No caso de a execução do objeto desta licitação não estar de acordo com as especificações e demais exigências fixadas neste termo de referência, a CONTRATANTE fica desde já autorizada a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas, aplicando-se à CONTRATADA as multas previstas.

11.5 Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de eles não serem executados, o valor respectivo será descontado da importância devida à contratada, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Na execução do objeto, obriga-se a CONTRATANTE a:



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

- a) exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados;
- b) prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- c) emitir e autorizar as solicitações dos serviços;
- d) Efetuar o pagamento ajustado;
- e) Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, sobre a adequação ou não dos serviços, qualidade, defeitos e correções necessárias;
- f) Fornecer, a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos;
- g) Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos e esclarecimentos necessários sobre o objeto contratado e sua adequada prestação, ressalvados os casos determinados pela urgência, que deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de três dias úteis.
- h) Conferir e atestar as notas fiscais (fatura) encaminhando-as para Contabilidade para pagamento;
- i) Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição do objeto da avença em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- j) Aplicar se necessário as sanções, conforme previsto no Edital/Contrato.
- k) A qualquer momento os fiscais técnicos das secretarias requisitantes poderão fazer visita técnica para verificar as instalações da empresa vencedora do certame.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Na execução do objeto, obriga-se a CONTRATADA a:

1. Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
2. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste objeto;
3. Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas na licitação;
4. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto contratado;
5. Fiel execução dos serviços;
6. Cumprir e zelar pela observância dos compromissos assumidos no edital, no termo de referência e no contrato;
7. Responder perante a contratante e terceiros por eventuais danos decorrentes da execução do objeto;
8. Ser responsável pelos danos causados, perdas ou avarias, diretamente ao Patrimônio do Município de Palotina ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto licitado, ou quando tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto licitado, efetuando o ressarcimento dos prejuízos verificados;
9. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas a CONTRATANTE por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do Contrato, de Lei ou regulamente aplicável à espécie, por parte da CONTRATADA;
10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Palotina, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços;
11. Comunicar por escrito ao Município de Palotina na Pessoa do Fiscal de Contrato quaisquer anormalidades de caráter urgente e prestar esclarecimentos que julgar necessário;
12. A CONTRATADA deverá manter todos os direitos trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias, fundiárias e tributárias, rigorosamente em dia, de modo a não prejudicar a boa prestação dos serviços e os direitos dos trabalhadores, bem como impedir quaisquer responsabilidades ao Município de Palotina (solidária ou subsidiária), sob pena de rescisão do Contrato e aplicação da multa compensatória e da cláusula penal previstas neste termo de referência, sem prejuízo das demais sanções aqui previstas, devendo apresentar a comprovação de regularidade sempre que solicitado pelo Município de Palotina;
13. Restituir ao contratante todas as despesas que este tiver que realizar para suprir as falhas ocorridas na execução do presente objeto, em consequência da ação ou omissão da contratada ou de seus empregados;
14. Deverá responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições que venham incidir sobre os serviços objeto do presente termo de referência, não cabendo ao contratante quaisquer obrigações ou responsabilidades quanto a eles;
15. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, comprometendo-se a fiscalizar os serviços executados por seus empregados, na forma prevista no Objeto



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

da Licitação, acatando as determinações e normas do contratante no tocante ao perfeito andamento dos serviços ora contratados;

16. Na hipótese de interposição de ação trabalhista ou de qualquer outra natureza, intentada contra a CONTRATADA e CONTRATANTE pelos funcionários da CONTRATADA, pedindo a condenação deste de forma solidária ou subsidiária, esta deverá comparecer espontaneamente em juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituí-lo no processo até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa após o término ou rescisão do contrato;

17. Em caso de decisão judicial que impute responsabilidade de qualquer natureza, seja a título solidário ou subsidiário ao CONTRATANTE, originário do objeto de prestação de serviços mantido entre as partes, permite-se o desconto dos valores correspondentes das faturas a serem pagas, mesmo que não se refiram aos serviços cobertos por este instrumento contratual;

18. Denominar preposto para que haja comunicação direta entre o fiscal de contrato para, facilitar a comunicação entre a Administração Municipal e a empresa e a gestão dos contratos.

19. É de responsabilidade da contratada encaminhar junto ao equipamento entregue as peças que foram substituídas para verificação do fiscal de contrato.

20. A CONTRATADA será responsabilizada por quaisquer danos/extravios de peças ou equipamentos que estiverem sob sua tutela.

21. Arcar com os custos de deslocamento das maquinas do local de avaria ate a oficina Contratada.

13.2 Na execução do objeto, fica a CONTRATADA ciente que é expressamente vedada:

a) a veiculação de publicidade acerca deste objeto, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

13.3 Prestar garantia e suporte técnico conforme estabelecido neste Termo de Referência;

13.4 Entregar materiais novos, de primeiro uso, em conformidade com as especificações estabelecidas no instrumento convocatório, em quantidade e qualidade, nos prazos e forma estabelecidos;

13.5 Responder pelos danos causados diretamente a Administração Pública Municipal de Palotina ou a seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

13.6 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais – e ou serviços, sem autorização da contratante, devendo apresentar documentos relacionados no item 14.1 e 14.3 Qualificação Técnica da empresa subcontratada, respondendo pela qualidade das peças e serviços prestados, bem como garantias correspondentes.

13.7 Substituir, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas os materiais:

13.7.1 que não estiverem em conformidade com as especificações;

13.7.2 em que forem detectados defeitos de fabricação ou de má qualidade.

13.8 Ressarcir os danos causados, direta ou indiretamente, a Administração Pública Municipal de Palotina ou a terceiros, decorrentes de:

13.8.1 Culpa ou dolo, durante a entrega dos materiais;

13.8.2 Defeito ou má qualidade dos materiais, verificada durante sua utilização, independentemente da ocorrência do recebimento definitivo.

13.9 Prestar garantia e suporte técnico conforme estabelecido neste Termo de Referência.

13.10 Para executar a manutenção dos veículos que ficarão sob a guarda das empresas contratadas, deverão seguir as regras de disposição e proteção dos bens públicos bem como as normativas previstas no código de postura do município para prestação de serviço.

14. HABILITAÇÃO

14.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) comprovação de aptidão da proponente, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação.

b) O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, carimbado, e deverá(ão) conter obrigatoriamente as seguintes informações: razão social, número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e endereço da pessoa jurídica expedidora; nome, função e telefone do responsável pela assinatura; indicação da quantidade fornecida; descrição dos serviços prestados;

c) No caso de atestados emitidos por empresa da iniciativa privada, não serão considerados válidos aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da licitante. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial as empresas controladas ou controladoras da empresa licitante, e ainda as que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica como sócia em comum.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



d) O contratante reserva-se o direito de realizar diligências, a qualquer momento, com o objetivo de verificar se o(s) atestado(s) é (são) adequado(s) e atendem às exigências contidas neste Termo de Referência, podendo exigir apresentação de documentação complementar referente à prestação de serviços relativos aos atestados apresentados.

14.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- d) declaração de idoneidade apresentada de acordo com o modelo constante no Anexo IV.
- e) declaração de inexistência de empregados menores, de acordo com o modelo constante no Anexo VI.
- f) declaração de não vínculo com o quadro municipal de Palotina.

Parágrafo Único: Os documentos exigidos nas alíneas “a e b”, deste item, poderão ser substituídos pela Certidão Simplificada da Junta Comercial, ou fotocópias autenticadas dos extratos da Junta Comercial, devidamente publicados no Diário Oficial, indicando e relacionando os representantes legais e a composição acionária da empresa.

14.3 HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- f) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, consiste na apresentação de CRS (Certidão de Regularidade de Situação) do FGTS.
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (CNDT).

14.4 HABILITAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

- a) Qualificação econômico-financeira do último exercício social, mediante a apresentação dos seguintes documentos, na conformidade da Norma Brasileira de Contabilidade T2 e T3, devidamente registrados na junta comercial:
 - I balanço patrimonial;
 - II demonstrações contábeis;
 - III termo de abertura do livro diário;
 - IV termo de encerramento do livro diário.
 - V notas explicativas.
- b) O Balanço Patrimonial das Sociedades Anônimas ou por Ações deverá ser publicado em Diário oficial, sendo que as de Capital Aberto deverão, ainda, vir acompanhado de Parecer de Auditor (es) independente (s);
- c) Certidão negativa dos cartórios de registros de falências e concordatas, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, há menos de 90 (noventa) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes nºs 01 e 02.
- d) A qualificação econômico-financeira das empresas recém-constituídas que não disponham do primeiro balanço patrimonial poderão apresentar o termo de abertura do balanço e os balanços mensais para que sua situação financeira seja avaliada.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

14.5 A não apresentação de documentos constantes nesta cláusula, implicará na desabilitação da empresa licitante.

15. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 15.1 O tipo de julgamento, das propostas, o critério de lances será **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO:**
- 15.1.1 Sobre o valor da tabela **TRAZ VALOR** para o item 01 de cada lote, **CONSIDERANTO O VALOR APRESENTADO** uma estimativa de consumo com peças;
 - 15.1.2 Sobre os demais itens de cada lote cujo o valor foi calculado mediante média de pesquisa de preços no mercado, referente aos serviços.
- 15.2 Na licitação o arremate dos itens e contratação será tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**.
- 15.3 Para compor a proposta esta definido um **desconto fixo de 20% (vinte por cento) sobre o valor da tabela TRAZ VALOR, para o item 01 de cada lote.**
- 15.4 Para compor a proposta esta definido um **desconto fixo de 05% (cinco por cento) sobre a média de mercado para os demais itens de cada lote.**
- 15.5 Para a **FASE DE LANCES** cada licitante deverá apresentar em sua proposta um único percentual para todos os itens de cada lote, e a disputa ocorrerá sobre esse percentual.
- 15.5.1 Em nenhuma hipótese será permitido percentual, apresentado conforme subitem 15.5, diferente no mesmo lote.
- 15.6 Encerrada a fase de lances, o percentual obtido será somado ao fixo **INICIAL** de 20% das peças e 05% dos serviços.
- 15.6.1 Será declarada vencedora a empresa que apresentar maior percentual de desconto em todos os itens do lote.
- 15.7 Junto a Proposta de preços as empresas licitantes deverão apresentar declaração que possuem todos os equipamentos necessários a realização do serviço, sob pena de rescisão contratual caso essa declaração seja falsa, sem prejuízo da responsabilização civil, penal e administrativa pelas informações falsas.

16. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS QUANDO FOR O CASO

- 16.1 Não será necessária apresentação de amostras para os itens desta licitação.

17. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

17.1 Foram realizados estudos e levantamentos de valores de mercado de cada maquina e projetado um quantitativo de 30% para chegarmos a um valor médio de gastos com manutenção e mão de obra , a estimativa de gastos com peças e serviços tem como base a periodicidade de uso, levando em consideração fatores de expectativa futura como: aumento de uso das maquinas, horas trabalhadas percorridas e estado de conservação.

Responsável pela Análise de quantitativo:

Nome/Cargo: Lucas Bernardo Felix Verdeiro / Escriturário / CPF: 102.438.269-90

18. VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

18.1 Considerando as especificações e quantitativos estabelecidos para o objeto a ser licitado, informo para os devidos fins, que as secretarias requisitantes optaram pela utilização da TABELA TRAZ VALOR para definição de valores das peças e realizou cotação de preços para os serviços de mão de obra : Mão de Obra Mecânica, Mão de obra Elétrica, Mão de Obra Funilaria e Mão de Obra Eletrônica, pesquisas estas que se encontram anexadas ao processo.

O Valor estimado para este processo licitatório é de R\$2.817.283,00 (dois milhões oitocentos e dezessete mil duzentos e oitenta e três reais).

Sendo R\$ 1.783.000,00 (Um milhão setecentos e oitenta e três mil reais) de peças e R\$ 1.034.283,00 (Um milhão trinta e quatro mil duzentos e oitenta e três reais) de mão de obra.

Responsável pela Pesquisa de Mercado de mão de obra:

Nome/Cargo: Lucas Bernardo Felix Verdeiro / Escriturário / CPF: 102.438.269-90

19. PREÇO MÁXIMO DA LICITAÇÃO E CRITÉRIOS DE REAJUSTE

19.1 O valor máximo desta licitação é de R\$2.817.283,00 (dois milhões oitocentos e dezessete mil duzentos e oitenta e três reais).

19.2 Os preços consideram o valor global da execução do serviço, não cabendo à CONTRATANTE o pagamento de quaisquer outros custos, como locomoção, passagens, vale-transporte e afins.

19.3 O valor pactuado não será reajustado, salvo ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada pelo contratado.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

19.4 Caso haja necessidade de reajuste ao valor de mercado para os itens licitados, durante a vigência do Contrato de Prestação de Serviços, a empresa vencedora deverá previamente solicitar o mesmo, com ofício de solicitação de reajuste emitido pela empresa, acompanhado da comprovação da alteração de valor de mercado que poderá ser por meio de notas de compras atuais comparadas as do período de ocorrência da licitação, leis, etc e acompanhada de parecer emitido pelo fiscal de contrato.

20. MULTAS E SANÇÕES

20.1 Levando-se em conta o caso concreto, o nível de gravidade e os prejuízos causados à Administração, a licitante que:

- a) Não mantiver sua proposta ou solicitar o cancelamento do lance depois de finalizada a etapa de disputa ou, ainda, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Termo/Edital/Contrato;
- b) Recusar-se ou deixar de enviar documentos necessários à análise da proposta, previstos no Termo/Edital/Contrato;
- c) Não enviar amostra para análise, quando for o caso, se esta exigência estiver prevista no Termo/Edital/Contrato;
- d) Recusar-se ou deixar de responder diligência solicitada durante a análise da proposta ou da documentação de habilitação;
- e) Deixar de manter as condições de habilitação ao longo da execução do Contrato;
- f) Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato no prazo previsto;

Pena: impedimento de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades da Administração Municipal pelo prazo de até 06 (seis) meses.

20.2 Pela inexecução total ou parcial do Contrato resultante deste Pregão, poderão ser aplicadas as seguintes penas:

- a) Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;
- c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Prefeitura Municipal e suas Secretarias deixar de atender totalmente à Autorização de Fornecimento ou à ordem de serviço;
- d) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Prefeitura Municipal e suas Secretarias atender parcialmente à Autorização de Fornecimento ou à ordem de serviço.

20.3 A licitante que:

- a) Recusar-se ou deixar de enviar documento (s) necessário (s) à comprovação de capacidade para assinatura do Contrato/Nota de Empenho, de acordo com o solicitado;
- b) Recusar-se ou deixar de assinar o Contrato dentro do prazo de validade da sua proposta;
- c) Recusar-se ou deixar de receber a Nota de Empenho referente à contratação;

Pena: impedimento de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades da Prefeitura Municipal pelo prazo de 01 (um) ano e multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta.

20.4 A licitante que:

- a) Recusar-se ou deixar de fornecer quaisquer dos itens contratados;
- b) Atrasar a entrega de quaisquer dos itens solicitados por prazo superior a 30 (trinta) dias;
- c) Entregar produtos ou prestar serviços com características diversas daquelas constantes de sua proposta, salvo se mediante devida comprovação quanto à equivalência em processo administrativo adequado e aprovado pela autoridade competente, ou no Contrato, recusando-se ou deixando de substituí-lo no prazo fixado;
- d) Deixar de prestar garantia técnica a quaisquer dos itens relativos à licitação, dentro do prazo exigido no instrumento convocatório;

Pena: impedimento de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades da Municipalidade pelo prazo de 02 (dois) a 03 (três) anos, e multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor global atualizado do Contrato ou ao valor total do empenho

20.5 A licitante que:

- a) Omitir informações em quaisquer documentos exigidos no Pregão;

Pena: impedimento de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades da União pelo prazo de até 04 (quatro) anos.

- b) Adulterar documento, público ou particular, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade;

Pena: impedimento de licitar pelo prazo de até 05 (cinco) anos.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



20.6 A licitante que:

- a) Perturbar qualquer ato da sessão pública da licitação como, por exemplo, ofender o Pregoeiro, Presidente ou membro da comissão ou equipe de apoio, ou levantar falsa acusação quanto à prática dos servidores envolvidos na realização do certame;
- b) Solicitar sua inabilitação depois de concluída a fase de habilitação;
- c) Deixar de apresentar nova proposta ou planilha de formação e composição de preços no prazo estabelecido pelo Pregoeiro ou equipe de apoio, devidamente adaptada ao valor final ofertado na fase de lances ou obtido mediante negociação;

d) Interpor recurso meramente protelatório, com base em fundamentação que já tenha sido motivo de impugnação ao Edital e seus Anexos e resultado em improcedência, ou interpor intenção de recurso e posteriormente deixar de apresentá-lo, causando morosidade à disputa da licitação;

Pena: impedimento de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades da Administração Municipal pelo prazo de 03 (três) meses, e ficará sujeito à multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor total estimado do (s) item (ns) em disputa.

20.7 Se o licitante comportar-se de modo inidôneo:

- a) Praticando atos comprovadamente realizados com má-fé ou dolo;

Pena: impedimento de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades da Administração Municipal pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta ou ao valor do empenho ou Contrato;

- b) Participando, na licitação, de empresa constituída com a finalidade de burlar penalidade aplicada anteriormente, a qual será constatada mediante a verificação dos quadros societários, objetos sociais e/ou endereços, da empresa participante e da penalizada anteriormente;

Pena: impedimento de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades da Administração Municipal pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta ou ao valor do empenho ou Contrato;

20.8 A dosimetria das penalidades levará em consideração, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo:

- a) o dano causado à Administração;
- b) o caráter educativo da pena;
- c) a reincidência como maus antecedentes;
- d) a proporcionalidade.

20.9 O licitante que cometer fraude fiscal, mediante declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal, omissão, falsificação ou alteração de informações em suas notas fiscais ou de outrem, ficará sujeito a pena de impedimento de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades da Administração Municipal pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

20.10 Será assegurado ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa;

20.11 A aplicação de uma das penalidades previstas no Termo/Edital/Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras cumulativamente;

20.12 As penalidades serão registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e de contratar, o licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas Termo/Edital/Contrato e em demais cominações legais;

20.13 Nos casos em que couber, serão aplicadas ainda as sanções previstas na Lei nº 12.846/13, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública.

21. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

21.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.1.1 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

21.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

22. LEI MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

22.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

22.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

22.2.2 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

22.2.3 Para efeito de aplicação das prerrogativas previstas às micro empresas e empresas de pequeno porte será utilizado o seguinte conceito:

22.2.3.1 A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07/08/2014, e demais alterações, **DEVERÁ** apresentar juntamente com a documentação de **Credenciamento**:

01 - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, esta assinada pelo sócio administrador ou por procurador responsável com “**PROCURAÇÃO EM ANEXO**”;

02 - Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 90 (noventa) dias, contados a partir da data prevista para recebimento dos envelopes das propostas e da habilitação.

23. CONDIÇÕES GERAIS

23.1 A simples apresentação de proposta pelas licitantes implicará a aceitação de todas as disposições do presente Termo/Edital/Contrato;

23.2 Assegura-se ao Município de Palotina/PR o direito de:

23.2.1 Promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, parágrafo 3º, da Lei 8.666/93);

23.2.2 Revogar a presente licitação por razões de interesse público (art.49, caput, da Lei 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;

23.2.3 Alterar as condições do presente Termo/Edital, com fixação de novo prazo para a sua realização;

23.3 Reserva-se à Pregoeira o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares e pertinentes;

23.4 A Comissão de Licitação poderá em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedado a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta;

23.5 A empresa declarada vencedora do certame, após a homologação e adjudicação do processo licitatório, deverá assinar o Contrato **no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos**. Caso contrário, poderá sofrer as sanções estabelecidas no subitem 20.1, alínea f.

Palotina, 13 de maio de 2022.

SR. LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

TABELA I DO TERMO DE REFERÊNCIA - COMPOSIÇÃO DE PREÇOS MEDIANTE PESQUISA DE MERCADO

Item	Descrição	Yama Diesel	Optima	Engematsu	Pesa	Muralha	Media valor hora
01	Mão de Obra mecânica	295,00	250,00	250,00	290,00	250,00	267,00
02	Mão de Obra Eletrônica	295,00	250,00	200,00	290,00	250,00	257,00
03	Mão de Obra Elétrica	295,00	250,00	200,00	290,00	250,00	257,00
04	Mão de lanternagem e funilaria	295,00	250,00	200,00	290,00	250,00	257,00

Lote 01		Descrição: ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JOHN DEERE 160G – CHASSI: IF9160GXCLD055215.				
Item	DESCRIPTIVO	VALOR ESTIMADO PARA PEÇAS DO LOTE			TOTAL	% DE DESCONTO FIXO
1	PEÇAS LOTE 01	R\$ 165.000,00			R\$ 165.000,00	20%
	SERVIÇOS DO LOTE	VALOR MÉDIO	UNIDADE	QUANTIDADE	TOTAL	
2	Mão de Obra mecânica	267	HORA	185	R\$ 49.395,00	5%
3	Mão de Obra Eletrônica	257	HORA	40	R\$ 10.280,00	5%
4	Mão de Obra Elétrica	257	HORA	30	R\$ 7.710,00	5%
5	Mão de lanternagem e funilaria	257	HORA	15	R\$ 3.855,00	5%
					R\$ 236.240,00	
Lote 02		Descrição: ESCAVADEIRA HIDRAULICA NEW HOLLAND E215-B – CHASSI: NAAA 5714				
Item	DESCRIPTIVO	VALOR ESTIMADO PARA PEÇAS DO LOTE			TOTAL	% DE DESCONTO FIXO
1	PEÇAS DO LOTE 02	R\$ 105.000,00			R\$ 105.000,00	20%
	SERVIÇOS DO LOTE	VALOR MÉDIO	UNIDADE	QUANTIDADE	TOTAL	
2	Mão de Obra mecânica	267	HORA	185	R\$ 49.395,00	5%
3	Mão de Obra Eletrônica	257	HORA	40	R\$ 10.280,00	5%
4	Mão de Obra Elétrica	257	HORA	30	R\$ 7.710,00	5%
5	Mão de lanternagem e funilaria	257	HORA	15	R\$ 3.855,00	5%
					R\$ 176.240,00	
Lote 03		Descrição: MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K - CHASSI: CAT0120KLJAP06317				
Item	DESCRIPTIVO	VALOR ESTIMADO PARA PEÇAS DO LOTE			TOTAL	% DE DESCONTO FIXO
1	PEÇAS DO LOTE 03	R\$ 168.000,00			R\$ 168.000,00	20%
	SERVIÇOS DO LOTE	VALOR MÉDIO	UNIDADE	QUANTIDADE	TOTAL	
2	Mão de Obra mecânica	267	HORA	185	R\$ 49.395,00	5%
3	Mão de Obra Eletrônica	257	HORA	40	R\$ 10.280,00	5%
4	Mão de Obra Elétrica	257	HORA	30	R\$ 7.710,00	5%
5	Mão de lanternagem e funilaria	257	HORA	15	R\$ 3.855,00	5%
					R\$ 239.240,00	



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

Lote 04 Descrição: MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120H – CHASSI: 5FM00960						
Item	DESCRIPTIVO	VALOR ESTIMADO PARA PEÇAS DO LOTE			TOTAL	% DE DESCONTO FIXO
1	PEÇAS DO LOTE 04	R\$ 105.000,00			R\$ 105.000,00	20%
	SERVIÇOS DO LOTE	VALOR MÉDIO	UNIDADE	QUANTIDADE	TOTAL	
2	Mão de Obra mecânica	267	HORA	185	R\$ 49.395,00	5%
3	Mão de Obra Eletrônica	257	HORA	35	R\$ 8.995,00	5%
4	Mão de Obra Elétrica	257	HORA	25	R\$ 6.425,00	5%
5	Mão de lanternagem e funilaria	257	HORA	10	R\$ 2.570,00	5%
					R\$ 172.385,00	
Lote 05 Descrição: MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120G – CHASSI: 4HD02659						
Item	DESCRIPTIVO	VALOR ESTIMADO PARA PEÇAS DO LOTE			TOTAL	% DE DESCONTO FIXO
1	PEÇAS DO LOTE 05	R\$ 55.500,00			R\$ 55.500,00	20%
	SERVIÇOS DO LOTE	VALOR MÉDIO	UNIDADE	QUANTIDADE	TOTAL	
2	Mão de Obra mecânica	267	HORA	150	R\$ 40.050,00	5%
3	Mão de Obra Elétrica	257	HORA	15	R\$ 3.855,00	5%
4	Mão de lanternagem e funilaria	257	HORA	10	R\$ 2.570,00	5%
					R\$ 101.975,00	
Lote 06 Descrição: PA CARREGADEIRA CASE W20-E – CHASSI: JHF0042009 - SERIE 45806540						
Item	DESCRIPTIVO	VALOR ESTIMADO PARA PEÇAS DO LOTE			TOTAL	% DE DESCONTO FIXO
1	PEÇAS DO LOTE 06	R\$ 84.000,00			R\$ 84.000,00	20%
	SERVIÇOS DO LOTE	VALOR MÉDIO	UNIDADE	QUANTIDADE	TOTAL	
2	Mão de Obra mecânica	267	HORA	130	R\$ 34.710,00	5%
3	Mão de Obra Elétrica	257	HORA	30	R\$ 7.710,00	5%
4	Mão de lanternagem e funilaria	257	HORA	10	R\$ 2.570,00	5%
					R\$ 128.990,00	
Lote 07 Descrição: PA CARREGADEIRA JCB 422ZX - CHASSI: SOR422Z0PJ2320510						
Item	DESCRIPTIVO	VALOR ESTIMADO PARA PEÇAS DO LOTE			TOTAL	% DE DESCONTO FIXO
1	PEÇAS DO LOTE 07	R\$ 120.000,00			R\$ 120.000,00	20%
	SERVIÇOS DO LOTE	VALOR MÉDIO	UNIDADE	QUANTIDADE	TOTAL	
2	Mão de Obra mecânica	267	HORA	185	R\$ 49.395,00	5%
3	Mão de Obra Eletrônica	257	HORA	40	R\$ 10.280,00	5%
4	Mão de Obra Elétrica	257	HORA	30	R\$ 7.710,00	5%
5	Mão de lanternagem e funilaria	257	HORA	15	R\$ 3.855,00	5%
					R\$ 191.240,00	



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

Lote 08 Descrição: PÁ CARREGADEIRA JCB 422ZX – CHASSI: SOR422Z0VL2914281						
Item	DESCRIPTIVO	VALOR ESTIMADO PARA PEÇAS DO LOTE			TOTAL	% DE DESCONTO FIXO
1	PEÇAS DO LOTE 08	R\$ 108.000,00			R\$ 108.000,00	20%
	SERVIÇOS DO LOTE	VALOR MÉDIO	UNIDADE	QUANTIDADE	TOTAL	
2	Mão de Obra mecânica	267	HORA	185	R\$ 49.395,00	5%
3	Mão de Obra Eletrônica	257	HORA	40	R\$ 10.280,00	5%
4	Mão de Obra Elétrica	257	HORA	30	R\$ 7.710,00	5%
5	Mão de lanternagem e funilaria	257	HORA	15	R\$ 3.855,00	5%
					R\$ 179.240,00	
Lote 09 Descrição: PÁ CARREGADEIRA XCMG LW300KV – CHASSI: XUG0300VEKPB00271.						
Item	DESCRIPTIVO	VALOR ESTIMADO PARA PEÇAS DO LOTE			TOTAL	% DE DESCONTO FIXO
1	PEÇAS DO LOTE 09	R\$ 108.000,00			R\$ 108.000,00	20%
	SERVIÇOS DO LOTE	VALOR MÉDIO	UNIDADE	QUANTIDADE	TOTAL	
2	Mão de Obra mecânica	267	HORA	185	R\$ 49.395,00	5%
3	Mão de Obra Eletrônica	257	HORA	40	R\$ 10.280,00	5%
4	Mão de Obra Elétrica	257	HORA	30	R\$ 7.710,00	5%
5	Mão de lanternagem e funilaria	257	HORA	15	R\$ 3.855,00	5%
					R\$ 179.240,00	
Lote 10 Descrição: RETROESCAVADEIRA CASE 580L – CHASSI: N7AH03026 - Nº DE SERIE: HHE0010626						
Item	DESCRIPTIVO	VALOR ESTIMADO PARA PEÇAS DO LOTE			TOTAL	% DE DESCONTO FIXO
1	PEÇAS DO LOTE 10	R\$ 36.000,00			R\$ 36.000,00	20%
	SERVIÇOS DO LOTE	VALOR MÉDIO	UNIDADE	QUANTIDADE	TOTAL	
2	Mão de Obra mecânica	267	HORA	60	R\$ 16.020,00	5%
3	Mão de Obra Elétrica	257	HORA	24	R\$ 6.168,00	5%
4	Mão de lanternagem e funilaria	257	HORA	5	R\$ 1.285,00	5%
					R\$ 59.473,00	
Lote 11 Descrição: RETRO ESCAVADEIRA CATERPILLAR 416-E - CHASSI: CAT0416EPMFG06769						
Item	DESCRIPTIVO	VALOR ESTIMADO PARA PEÇAS DO LOTE			TOTAL	% DE DESCONTO FIXO
1	PEÇAS DO LOTE 11	R\$ 75.000,00			R\$ 75.000,00	20%
	SERVIÇOS DO LOTE	VALOR MÉDIO	UNIDADE	QUANTIDADE	TOTAL	
2	Mão de Obra mecânica	267	HORA	130	R\$ 34.710,00	5%
3	Mão de Obra Elétrica	257	HORA	30	R\$ 7.710,00	5%
4	Mão de lanternagem e funilaria	257	HORA	15	R\$ 3.855,00	5%



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

					R\$ 121.275,00	
Item	DESCRIPTIVO	VALOR ESTIMADO PARA PEÇAS DO LOTE			TOTAL	% DE DESCONTO FIXO
Lote 12 Descrição: RETROESCAVADEIRA JCB 3CX - CHASSI: SOR3CXTTJJ2740148						
1	PEÇAS DO LOTE 12	R\$ 90.000,00			R\$ 90.000,00	20%
SERVIÇOS DO LOTE						
		VALOR MÉDIO	UNIDADE	QUANTIDADE	TOTAL	
2	Mão de Obra mecânica	267	HORA	130	R\$ 34.710,00	5%
3	Mão de Obra Elétrica	257	HORA	30	R\$ 7.710,00	5%
4	Mão de lanternagem e funilaria	257	HORA	15	R\$ 3.855,00	5%
					R\$ 136.275,00	
Lote 13 Descrição: RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BR – CHASSI: XUG08700HJPA00456						
Item	DESCRIPTIVO	VALOR ESTIMADO PARA PEÇAS DO LOTE			TOTAL	% DE DESCONTO FIXO
1	PEÇAS DO LOTE 13	R\$ 84.000,00			R\$ 84.000,00	20%
SERVIÇOS DO LOTE						
		VALOR MÉDIO	UNIDADE	QUANTIDADE	TOTAL	
2	Mão de Obra mecânica	267	HORA	130	R\$ 34.710,00	5%
3	Mão de Obra Eletrônica	257	HORA	30	R\$ 7.710,00	5%
4	Mão de Obra Elétrica	257	HORA	25	R\$ 6.425,00	5%
5	Mão de lanternagem e funilaria	257	HORA	15	R\$ 3.855,00	5%
					R\$ 136.700,00	
Lote 14 Descrição: ROLO COMPACTADOR AMMANN ASC110 – SÉRIE: 2825089						
Item	DESCRIPTIVO	VALOR ESTIMADO PARA PEÇAS DO LOTE			TOTAL	% DE DESCONTO FIXO
1	PEÇAS DO LOTE 14	R\$ 60.000,00			R\$ 60.000,00	20%
SERVIÇOS DO LOTE						
		VALOR MÉDIO	UNIDADE	QUANTIDADE	TOTAL	
2	Mão de Obra mecânica	267	HORA	95	R\$ 25.365,00	5%
3	Mão de Obra Eletrônica	257	HORA	25	R\$ 6.425,00	5%
4	Mão de Obra Elétrica	257	HORA	25	R\$ 6.425,00	5%
5	Mão de lanternagem e funilaria	257	HORA	15	R\$ 3.855,00	5%
					R\$ 102.070,00	
Lote 15 Descrição: ROLO COMPACTADOR HAMM 3411 CHASSI: H2690276-3411						
Item	DESCRIPTIVO	VALOR ESTIMADO PARA PEÇAS DO LOTE			TOTAL	% DE DESCONTO FIXO
1	PEÇAS DO LOTE 15	R\$ 39.000,00			R\$ 39.000,00	20%
SERVIÇOS DO LOTE						
		VALOR MÉDIO	UNIDADE	QUANTIDADE	TOTAL	
2	Mão de Obra mecânica	267	HORA	55	R\$ 14.685,00	5%
3	Mão de Obra Elétrica	257	HORA	25	R\$ 6.425,00	5%
4	Mão de lanternagem e funilaria	257	HORA	15	R\$ 3.855,00	5%



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64



Lote 16 Descrição: TRATOR DE ESTEIRA CASE 1150L – CHASSI: HBZN1150VJAC01071						
Item	DESCRIPTIVO	VALOR ESTIMADO PARA PEÇAS DO LOTE			TOTAL	% DE DESCONTO FIXO
1	PEÇAS DO LOTE 16	R\$ 180.000,00			R\$ 180.000,00	20%
	SERVIÇOS DO LOTE	VALOR MÉDIO	UNIDADE	QUANTIDADE	TOTAL	
2	Mão de Obra mecânica	267	HORA	185	R\$ 49.395,00	5%
3	Mão de Obra Eletrônica	257	HORA	40	R\$ 10.280,00	5%
4	Mão de Obra Elétrica	257	HORA	40	R\$ 10.280,00	5%
5	Mão de lanternagem e funilaria	257	HORA	15	R\$ 3.855,00	5%
					R\$ 253.810,00	
Lote 17 Descrição: TRATOR DE ESTEIRA FIATLIS CS 14						
Item	DESCRIPTIVO	VALOR ESTIMADO PARA PEÇAS DO LOTE			TOTAL	% DE DESCONTO FIXO
1	PEÇAS DO LOTE 17	R\$ 84.000,00			R\$ 84.000,00	20%
	SERVIÇOS DO LOTE	VALOR MÉDIO	UNIDADE	QUANTIDADE	TOTAL	
2	Mão de Obra mecânica	267	HORA	150	R\$ 40.050,00	5%
3	Mão de Obra Elétrica	257	HORA	20	R\$ 5.140,00	5%
4	Mão de lanternagem e funilaria	257	HORA	10	R\$ 2.570,00	5%
					R\$ 131.760,00	
Lote 18 Descrição: TRATOR AGRICOLA 4x4 NEW HOLLAND 7630 – CHASSI: ZBCA89314						
Item	DESCRIPTIVO	VALOR ESTIMADO PARA PEÇAS DO LOTE			TOTAL	% DE DESCONTO FIXO
1	PEÇAS DO LOTE 18	R\$ 54.000,00			R\$ 54.000,00	20%
	SERVIÇOS DO LOTE	VALOR MÉDIO	UNIDADE	QUANTIDADE	TOTAL	
2	Mão de Obra mecânica	267	HORA	75	R\$ 20.025,00	5%
3	Mão de Obra Elétrica	257	HORA	20	R\$ 5.140,00	5%
4	Mão de lanternagem e funilaria	257	HORA	10	R\$ 2.570,00	5%
					R\$ 81.735,00	
Lote 19 Descrição: TRATOR AGRICOLA 4x2 NEW HOLLAND 6630 4X2 – SERIE: EC2378						
Item	DESCRIPTIVO	VALOR ESTIMADO PARA PEÇAS DO LOTE			TOTAL	% DE DESCONTO FIXO
1	PEÇAS DO LOTE 19	R\$ 12.000,00			R\$ 12.000,00	20%
	SERVIÇOS DO LOTE	VALOR MÉDIO	UNIDADE	QUANTIDADE	TOTAL	
2	Mão de Obra mecânica	267	HORA	25	R\$ 6.675,00	5%
3	Mão de Obra Elétrica	257	HORA	10	R\$ 2.570,00	5%
4	Mão de lanternagem e funilaria	257	HORA	5	R\$ 1.285,00	5%
					R\$ 22.530,00	



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

Lote 20 Descrição: TRATOR DE CORTAR GRAMA HUSQUVARNA LTH 1842 - ANO 2011						
Item	DESCRIPTIVO	VALOR ESTIMADO PARA PEÇAS DO LOTE			TOTAL	% DE DESCONTO FIXO
1	PEÇAS DO LOTE 20	R\$ 7.500,00			R\$ 7.500,00	20%
	SERVIÇOS DO LOTE	VALOR MÉDIO	UNIDADE	QUANTIDADE	TOTAL	
2	Mão de Obra mecânica	267	HORA	20	R\$ 5.340,00	5%
3	Mão de Obra Elétrica	257	HORA	10	R\$ 2.570,00	5%
4	Mão de lanternagem e funilaria	257	HORA	5	R\$ 1.285,00	5%
					R\$ 16.695,00	
Lote 21 Descrição: TRATOR DE CORTAR GRAMA HUSQUVARNA – ANO 2016						
Item	DESCRIPTIVO	VALOR ESTIMADO PARA PEÇAS DO LOTE			TOTAL	% DE DESCONTO FIXO
1	PEÇAS DO LOTE 21	R\$ 8.000,00			R\$ 8.000,00	20%
	SERVIÇOS DO LOTE	VALOR MÉDIO	UNIDADE	QUANTIDADE	TOTAL	
2	Mão de Obra mecânica	267	HORA	20	R\$ 5.340,00	5%
3	Mão de Obra Elétrica	257	HORA	15	R\$ 3.855,00	5%
4	Mão de lanternagem e funilaria	257	HORA	5	R\$ 1.285,00	5%
					R\$ 18.480,00	
Lote 22 Descrição: TRATOR DE CORTAR GRAMA TRAMONTINA						
Item	DESCRIPTIVO	VALOR ESTIMADO PARA PEÇAS DO LOTE			TOTAL	% DE DESCONTO FIXO
1	PEÇAS DO LOTE 22	R\$ 9.000,00			R\$ 9.000,00	20%
	SERVIÇOS DO LOTE	VALOR MÉDIO	UNIDADE	QUANTIDADE	TOTAL	
2	Mão de Obra mecânica	267	HORA	20	R\$ 5.340,00	5%
3	Mão de Obra Elétrica	257	HORA	15	R\$ 3.855,00	5%
4	Mão de lanternagem e funilaria	257	HORA	5	R\$ 1.285,00	5%
					R\$ 19.480,00	
Lote 23 Descrição: TRICICLO GURGEL – ANO 2018 – 250CC						
Item	DESCRIPTIVO	VALOR ESTIMADO PARA PEÇAS DO LOTE			TOTAL	% DE DESCONTO FIXO
1	PEÇAS DO LOTE 23	R\$ 26.000,00			R\$ 26.000,00	20%
	SERVIÇOS DO LOTE	VALOR MÉDIO	UNIDADE	QUANTIDADE	TOTAL	
2	Mão de Obra mecânica	267	HORA	40	R\$ 10.680,00	5%
3	Mão de Obra Elétrica	257	HORA	30	R\$ 7.710,00	5%
4	Mão de lanternagem e funilaria	257	HORA	15	R\$ 3.855,00	5%
				.	R\$ 48.245,00	